

SOTERRADOS PELA LAMA

Casas, sítios e pousadas completamente destruídos por tragédia

Alguns moradores da comunidade Parque da Cachoeira perderam tudo

Salvar no Facebook



Devastado, Nilton de Freitas morava de aluguel havia quatro meses e teve sua casa invadida pela lama
PUBLICADO EM 25/01/19 - 03h00

LUDMILA PIZARRO

A comunidade Parque da Cachoeira, na área rural de Brumadinho, próximo à estrada Alberto Flores, no caminho para Casa Branca, foi atingida pela lama do rompimento da barragem da mineradora Vale. Com cerca de 50 propriedades divididas entre chácaras, sítios, pousadas e pequenas propriedades rurais, pelo menos uma dezena foi destruída pela lama, segundo moradores. A casa onde Antônia

Ferreira dos Santos, 59, morava havia 25 anos, foi totalmente coberta pela lama. "Três vacas e 300 galinhas que eu criava estão debaixo da lama. Eu só tive tempo de pegar uma bolsa e sair com a roupa do corpo", contou Antônia. Na residência também moravam o marido dela e o neto, de 16 anos, que passam bem.

Antônia e outros moradores afirmam que, após o rompimento, saíram de casa porque amigos e familiares que estavam no centro de Brumadinho ligaram para avisar. "Foi o tempo de pegar as crianças, o meu pai e sair", contou Simone Pedrosa, 45, moradora de Parque da Cachoeira.

O pai de Simone, Euzébio Pedrosa, 75, tinha uma propriedade de 3.000 m² e três casas, e apenas uma ficou em pé, mas a defesa civil afirmou que ele não pode continuar lá. "A sirene da Vale não tocou. Eu estava em casa quando a lama chegou", afirmou o porteiro Nilton Daniel de Freitas, 64. Ele morava de aluguel havia quatro meses na comunidade, e sua casa foi invadida pela lama. Ele tentava recuperar o que sobrou da devastação no fim da tarde desta sexta-feira (25).

Ainda nesta sexta, a comunidade ficou sem água e sem luz em função do rompimento. Além disso, muitas pessoas não tinham notícias de familiares que estavam no centro de Brumadinho na hora do acidente. A vendedora Maria Josiane Soares Santos, 26, não tinha notícias do pai, que trabalhava na Vale há seis meses. "Ele saiu para a trabalhar hoje (sexta-feira) de manhã, e eu ainda não tive notícia dele. Estou muito preocupada. Na lista de desaparecidos, o nome dele não estava, mas o telefone dele não atende. O nome do meu pai é Martinho Ribas, e ele tem 60 anos", disse.

<https://www.otempo.com.br/cidades/casas-s%C3%ADlios-e-pousadas-completamente-destru%C3%ADdos-por-trag%C3%A9dia-1.2127104>

SEMINOVOS SUPER VISITE O SITE

(<http://www.seminovosuper.com.br>)

Encontre seu veículo

VEÍCULO

Selecione...

MARCA

Selecione...

BUSCAR

Whatsapp
O TEMPO

(31)99827-4455

TRÂNSITO

- 25/01/2019 12:50
Trânsito bastante complicado na BR-381, no Trevo de Casté, sentido Vitória. Obras prejudicam o fluxo.
- 25/01/2019 12:37
Tráfego pesado na BR-381, entre o anel Rodoviário e a ponte sobre o Rio das Velhas, sentido Vitória.
- 25/01/2019 12:26
Trânsito intenso na Av. Augusto da Lima, entre as ruas Santa Catarina e Curitiba, no entorno do Mercado Central.

1/4



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>

Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 9



Número do documento: 19061719223447700000071703884
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223447700000071703884>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013170 - Pág. 52

118

<https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/vale-admite-que-lama-de-barragem-atingiu-vila-prioridade-%C3%A9-proteger-a-vida-1.688768>

Vale admite que lama de barragem atingiu vila: 'prioridade é proteger a vida'



A mineradora Vale, responsável pela barragem Mina do Feijão, que se rompeu na tarde desta sexta-feira (25), em Brumadinho, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, admitiu que os rejeitos invadiram a área administrativa da companhia e a comunidade da Vila Ferteco.

Por meio de nota, a empresa informou que ainda não há confirmação se há feridos ou mortes no local. A empresa disse, ainda, que ativou o seu Plano de Atendimento a Emergências para Barragens e, junto com o Corpo de Bombeiros, trabalha para minimizar os danos. "A prioridade total da Vale, neste momento, é preservar e proteger a vida de empregados e de integrantes da comunidade", declarou a mineradora.



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 11



Número do documento: 19061719223447700000071703884
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223447700000071703884>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013170 - Pág. 54

Em 2015, outra barragem da companhia, a Fundão, se rompeu e deixou um rastro de destruição em várias cidades mineiras e do Espírito Santo. Na ocasião, 19 pessoas morreram. O acidente foi considerado a maior tragédia ambiental do Brasil.

Força-tarefa

Por causa do acidente, o governo de Minas montou uma força-tarefa para acompanhar e tomar as primeiras medidas cabíveis. "O Governo de Minas Gerais já designou a formação de um gabinete estratégico de crise para acompanhar de perto as ações", informou o Estado.

Fazem parte da força-tarefa o Batalhão de Emergências Ambientais do Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil e a Polícia Militar. Helicópteros de todas as pastas foram empenhados e sobrevoam a região para resgatar as possíveis vítimas e mensurar o tamanho da tragédia. "O Governo de Minas Gerais já designou a formação de um gabinete estratégico de crise para acompanhar de perto as ações", emitiu no comunicado.

Assista ao vídeo:

<https://youtu.be/unEOIV0So3A>



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 12



Número do documento: 19061719223447700000071703884
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223447700000071703884>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013170 - Pág. 55

119
5



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

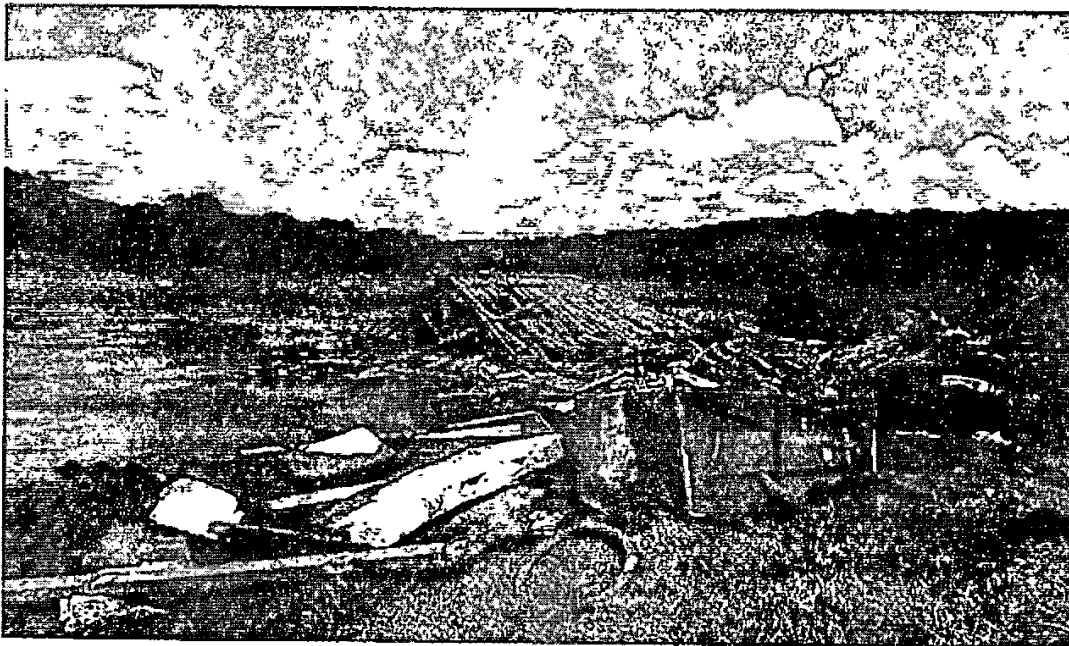
Num. 61600178 - Pág. 13



Número do documento: 19061719223447700000071703884
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223447700000071703884>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013170 - Pág. 56

120
/ 4



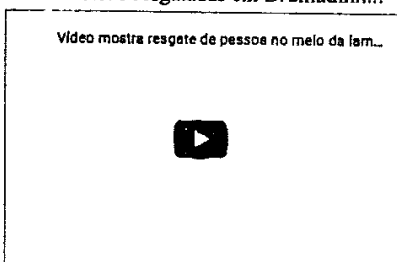
Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 14



Número do documento: 19061719223447700000071703884
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223447700000071703884>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013170 - Pág. 57



Atualizada às 11h56

Advertisement for 'Pado Navarra' wine, featuring a portrait of a man and product details.

O Tempo 342 040 cu/dia

Main article content with multiple images and text blocks. Images show rescue operations and people. Text includes 'Fogão Portátil Flametal Verde Branco - Brndt' and 'Placa Serra Todd Não Está Sendo Fimado'.

O que achou deste artigo?

ENVIAR COMENTÁRIO

Envio de comentários

Leia e aceito os termos de utilização (http://www.otempo.com.br/termos-de-utilizacao) e C3%A7% C3%A3o-1.849759) Compartilhar usando o Facebook

ATENÇÃO Cadastre-se para poder comentar. Cadastrar. Logar.

serão resgatadas em Brumadinho (cidades /quinze-fam%C3 %ADilas-encontradas-ilhadas-ser%C3%A3o-resgatadas-em-brumadinho-1.2127261)

Mais notícias (http://www.otempo.com.br/cidades/quinze-fam%C3%A3o-1.849759)

Shopping banner with images of various products like umbrellas, tools, and electronics. Includes text: 'Navegue em nosso SHOPPING (A/shopping/): Ofertas em Destaque (/shopping/) | Smartphones e Tablets (/shopping/smartphones-e-tablets) | TVs e Acessórios (/shopping/tv-e-acessorios) | Pets (/shopping/pet) | Games (/shopping/games) | Informática (/shopping/informatica) | e muito mais (/shopping)'



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178



Número do documento: 19061719223447700000071703884 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223447700000071703884 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

128

/v2/direct /#RRQ:0v13630y5hbWVyaW90... /100137mdsc=126829869 /35897826 /100137mdsc=1406727 /35897826 /100137mdsc=16088230

MULTIMÍDIA HOME



MINAS NO BRASIL DE 2018
 Minas no Brasil de 2018
 (http://www.otempo.com.br)

(http://www.otempo.com.br/hotsites/minas-no-brasil-de-2018)
 Vídeos (V) | Fotos (F) | Galeria de Fotos (G) | Infográficos (I) | Especiais (E)



40
 Anos de Drummond
 (http://www.otempo.com.br/hotsites/40-anos-de-drummond)

(http://www.otempo.com.br/hotsites/40-anos-de-drummond)
 Vídeos (V) | Fotos (F) | Galeria de Fotos (G) | Infográficos (I) | Especiais (E)



115 anos de Drummond
 Especial 115 anos de Carlos Drummond de Andrade
 (http://www.otempo.com.br/hotsites)

(http://www.otempo.com.br/hotsites/minha-de-cordão)
 Vídeos (V) | Fotos (F) | Galeria de Fotos (G) | Infográficos (I) | Especiais (E)

- | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| <p>Expediente (Expediente)
 Quero anunciar
 (http://www.otempo.com.br/mais)</p> <p>Fale conosco (Fale conosco)
 Trabalho conosco
 Clube do Assinante
 Política de Privacidade
 (politica-de-privacidade)</p> | <p>CAPA (C)
 Cidades (Cidades)
 Brasil (capa/brasil)
 Economia (capa/economia)
 Mundo (capa/mundo)
 Política (capa/politica)</p> | <p>SUPER FC (Superfc)
 América (superfc/america)
 Atlético (superfc/atletico)
 Cruzeiro (superfc/cruzeiro)
 Futebol (superfc/futebol)
 Vôlei (superfc/volei)
 Outros (superfc/outras)</p> | <p>DIVERSÃO
 Magazines (diversao/magazines)
 TV Tudo (diversao/tv-tudo)
 Celebidades (diversao/celebidades)
 Rotinas Culturais (diversao/rotinas-culturais)
 Cinema (diversao/cinema-culturas)
 Arena</p> | <p>INTERESSA (Interessa)
 Saúde e Ciência (Interessa/saude-ciencia)
 Pandora (Interessa/pandora)
 Super Motor (Interessa/super-motor)
 Turismo (Interessa/turismo)
 Imóveis e Decoração (Interessa/imoveis-decoracao)</p> | <p>JORNAIS
 O Tempo BeIn (O-tempo-bein)
 O Tempo Contagem (O-tempo-contagem)
 Super Notícia (super-noticia)
 Pampulha (pampulha)</p> <p>IVC
 (http://siglaivc@acbrasil.org.br)
 Mídia Plena
 (Certificadas/Verifica/3)</p> |
|--|---|--|--|--|--|

© 2014 O Tempo. Todos os direitos reservados.



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
 Número do documento: 19021117080695100000060309178



Número do documento: 19061719223447700000071703884
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223447700000071703884>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 18



Número do documento: 19061719223447700000071703884
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223447700000071703884>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013170 - Pág. 61

123
/0

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/01/25/interna_gerais,1024587/tragedia-em-brumadinho-provoca-morte-de-peixes-no-paraopeba.shtml

Rompimento de barragem em Brumadinho causa morte de peixes no rio Paraopeba; veja vídeos

Bacia do rio cobre 48 cidades de Minas Gerais; somadas, populações dos municípios ultrapassam 1,3 milhão de pessoas

Os primeiros reflexos do rompimento da barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho, Região Metropolitana de Belo Horizonte, já são percebidos no Rio Paraopeba. A lama acumulada passou a “represar” a água do rio, que ficou escassa e baixou de nível em determinadas partes do curso a partir das 12h desta sexta-feira. Com isso, peixes começaram a morrer.

“Surubim, dourado, tambaqui, mandi. Aqui a gente pega muito peixe. Com esse barro já era”, contou morador de Mario Campo, Adair Ferreira Gonçalves, de 30 anos.

Segundo relatos de moradores de Brumadinho à reportagem (veja no vídeo acima), o nível da água baixou até 2 metros. “Tem muitos peixes morrendo na beirada, porque não tem água para eles mais. Dá para ver de longe. É muito peixe perdendo. É muito triste a situação”, lamenta Marcos Vinicius Santana.



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 19



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 1

Os peixes mais encontrados nos 546,5 km de extensão rio são corvinas, curimatás, surubins e dourados. Existe a preocupação de que outras partes do Paraopeba, além da que corta Brumadinho, também sofram com os reflexos da tragédia - seja em função da lama, seja por conta de uma eventual contaminação da água com rejeitos de minério da barragem da Vale.

A bacia do Paraopeba cobre 48 cidades de Minas Gerais (**veja a lista completa ao fim da matéria**). Somadas, as populações desses municípios ultrapassam 1,3 milhão de habitantes, segundo dados do Censo Demográfico de 2010. Estima-se que esse número aumentou ao longo dos últimos nove anos.

O Paraopeba tem área de 12.054,25 km², que corresponde a 5,14% do território da bacia do rio São Francisco. Existe, portanto, a preocupação de que os rejeitos possam atingir até mesmo o mar.

A nascente está localizada em Cristiano Ottoni, Mesorregião Metropolitana de BH, e tem foz na represa de Três Marias, no município de Felixlândia, na Região Central de Minas Gerais. Os principais rios da bacia são o Paraopeba, o Águas Claras, o Macaúbas, o Betim, o Camapuã e o Manso.

Cidades pelas quais o Paraopeba passa: Belo Vale; Betim; Bonfim; Brumadinho; Cachoeira da Prata; Caetanópolis; Casa Grande; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Contagem; Cristiano Ottoni; Crucilândia; Curvelo; Desterro de Entre Rios; Entre Rios de Minas; Esmeraldas; Felixlândia; Florestal; Fortuna de Minas; Ibirité; Igarapé; Inhaúma; Itatiaiuçu; Itaúna; Itaverava; Jeceaba; Juatuba; Lagoa Dourada; Maravilhas; Mario Campos; Mateus Leme; Moeda; Ouro Branco; Ouro Preto; Papagaios; Pará de Minas; Paraopeba; Pequi; Piedade dos Gerais; Pompéu; Queluzito; Resende Costa; Rio Manso; São Brás do Suaçuí; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; Sarzedo; Sete Lagoas.



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 20



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 2

12/4
4

Municípios

- 1 - Belo Vale
- 2 - Betim
- 3 - Bonfim
- 4 - Brumadinho
- 5 - Cachoeira de Paraitinga
- 6 - Caeté
- 7 - Casa Grande
- 8 - Congonhas
- 9 - Conselheiro Lafaiete
- 10 - Contagem
- 11 - Cristiano Ottoni
- 12 - CruzÂndia
- 13 - Curvelo
- 14 - Deserto de Entre Rios
- 15 - Entre Rios de Minas
- 16 - Esmeraldas
- 17 - Fátima
- 18 - Florestal
- 19 - Fortuna de Minas
- 20 - Ibitiá
- 21 - Igarapé
- 22 - Inhaúma
- 23 - Itabira
- 24 - Itabira
- 25 - Itaverava
- 26 - Jeceaba
- 27 - Justus
- 28 - Lagoa Dourada
- 29 - Maravilhas
- 30 - Mário Campos
- 31 - Mateus Lima
- 32 - Moeda
- 33 - Ouro Branco
- 34 - Ouro Preto
- 35 - Passos
- 36 - Para de Minas
- 37 - Paracambi
- 38 - Pequi
- 39 - Piedade dos Gerais
- 40 - Pompéu
- 41 - Queluzito
- 42 - Resende Costa
- 43 - Rio Manso
- 44 - São Brás do Sul
- 45 - São Joaquim de Bicas
- 46 - São José da Varginha
- 47 - Serzedo
- 48 - Sete Lagoas

Rede de monitoramento da qualidade da água superficial

- Sedes Municipais
- ~ Principais cursos d'água
- Municípios SF3
- Limite da UPGRH: SF3

Projeção: Latitude/Longitude - Datum: SIRGAS2000
Hidrografia: Ortoctômetro - IGAM/2010
Sedes Municipais - IGA/2014
UPGRH - IGAM/2009
Execução: IGAM/2016



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 21



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 3

125

MINAS GERAIS

Parentes de desaparecidos reclamam de falta de informação um dia após barragem se romper

Após rompimento da Barragem 1 da Mina do Feijão, em Brumadinho, na Grande BH, parentes estão à procura de notícias.

Por Paula Paiva Paulo, G1 Minas — Brumadinho

26/01/2019 10h44 · Atualizado há 2 horas

"Falei com ela ontem, mandou mensagem de bom dia", diz mãe de desaparecida em Brumadinho

A servente escolar Maria Regina da Silva recebeu uma mensagem de "bom dia" da filha às 5h40 da manhã, como era de costume. Foi o último contato que teve com Priscila Elen da Silva, de 29 anos, na manhã desta sexta-feira (25).

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/26/parentes-de-desaparecidos-reclamam-de-falta-de-informacao-um-dia-apos-barragem-s...> 1/7



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 22



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 4

Após a notícia do **rompimento da Barragem 1 da Mina do Feijão da Vale**, na tarde desta sexta em Brumadinho, Maria começou a busca pela filha, que é funcionária da mineradora. "Até agora, eles não falam nada, a gente não tem notícia do que está acontecendo, não sei. Desde ontem, a gente só tem o que as pessoas soltam, WhatsApp e só isso".

Segundo ela, nenhum funcionário da Vale procurou os familiares. Na manhã deste sábado (26), ela estava em frente à Faculdade Asa, que reúne policiais, bombeiros e informações institucionais. Maria conseguiu com que um policial anotasse o nome de sua filha - no braço.



Escombros de imóvel destruído pela lama — Foto: Polícia Militar/Divulgação

Brumadinho está com dois pontos principais de buscas de informações de familiares, a Faculdade Asa, e a Estação do Conhecimento, da Vale, local que recebe voluntários, donativos e onde são colocadas as listas com nomes de pessoas encontradas com vida.

Também em frente a faculdade, Lúcia Cordeiro procura o irmão Lucas Cordeiro, de 51 anos, funcionário da Vale há 17 anos. Ela também reclama da falta de informações da empresa. "O nome dele não está na lista de 180 pessoas

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/26/parentes-de-desaparecidos-reclamam-de-falta-de-informacao-um-dia-apos-barragem-s...> 2/7



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 23



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 5

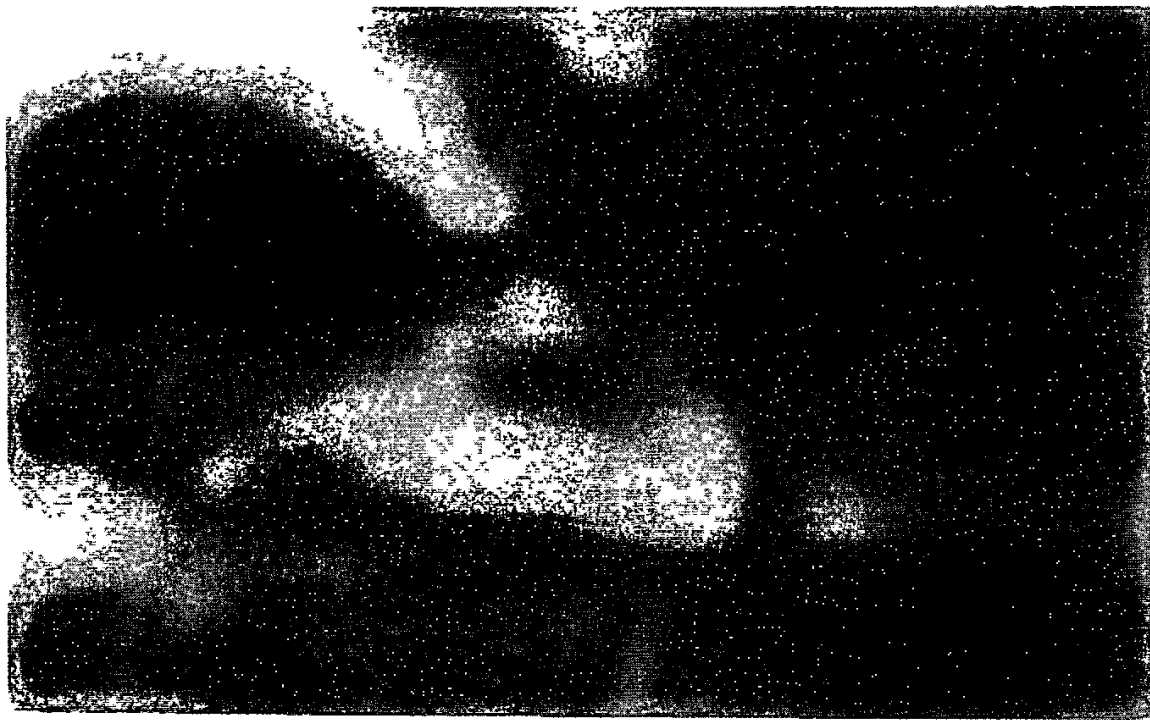
126
/5

(encontradas com vida), aí vai dando um desespero, você quer ver a pessoa com vida, ou... É muito triste".

O administrador Alexandre Augusto Favarini estava em busca de informação do irmão, o engenheiro da Vale Tiago Augusto Favarini, de 33 anos. Ele trabalha em Nova Lima e vinha apenas às sextas-feiras para uma reunião. Alexandre disse que a última informação que teve foi que o irmão estava no refeitório. "As informações estão muito desconstruídas. A gente está desesperado por informações, sei que é difícil, mas a gente precisa de informação".

O motorista de Uber Júnior Tarciso procura a namorada, a estagiária da Vale Amanda de Araújo Silva. Ele ainda tem esperanças de encontrá-la com vida.

"Enquanto a gente não tiver informação, tem a esperança de encontrá-la ilhada em algum lugar". Ele também afirma não ter recebido nenhum apoio da Vale.



Lama e devastação em Brumadinho — Foto: Polícia Militar/Divulgação

BRUMADINHO

MAIS DO G1

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/26/parentes-de-desaparecidos-reclamam-de-falta-de-informacao-um-dia-apos-barragem-s...> 3/7



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 24



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 6

FOTO

Bombeiros resgatam 46 sobreviventes, e número de desaparecidos cai para 299

Vale fala que não tem contato com 413 funcionários. Coronel diz que há possibilidade de sobreviventes em 4 locais. Há 9 mortes confirmadas.



Há 12 horas — Em Minas Gerais

Vale diz que funcionários devem ser maior parte das vítimas do rompimento de barragem em Brumadinho

Segundo a empresa, 'havia empregados na área administrativa, que foi atingida pelos rejeitos'; presidente da empresa também relata que refeitório foi atingido.

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/28/parentes-de-desaparecidos-reclamam-de-falta-de-informacao-um-dia-apos-barragem-s...> 4/7



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 25



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 7

127
/

1 min

Em Minas Gerais

Rompimento da barragem da Vale em Brumadinho: O QUE SE SABE ATÉ AGORA

Em Minas Gerais

Vale divulga lista de pessoas sem contato em Brumadinho

Balanco será atualizado conforme pessoas forem encontradas. Há 413 nomes. Bombeiros dizem que são 354 desaparecidos.

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/26/parentes-de-desaparecidos-reclamam-de-falta-de-informacao-um-dia-apos-barragem-s...> 5/7



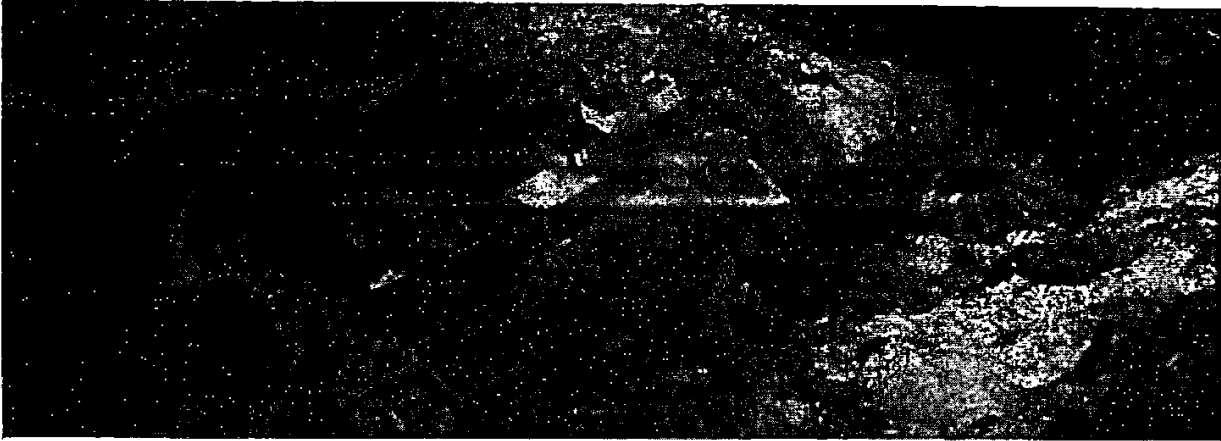
Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 26



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 8



Em Minas Gerais

Bolsonaro sobrevoa área atingida por rompimento de barragem

Presidente estava acompanhado do governador de Minas Gerais, Romeu Zema. Tragédia deixou ao menos nove mortos; mais de 300 estão desaparecidos.

Em Minas Gerais

Barragem da Vale se rompe em Brumadinho, MG; FOTOS

Moradores da parte mais baixa da cidade foram retirados de casa. Nove pessoas morreram e 354 estão desaparecidas.

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/26/parentes-de-desaparecidos-reclamam-de-falta-de-informacao-um-dia-apos-barragem-s...> 6/7



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

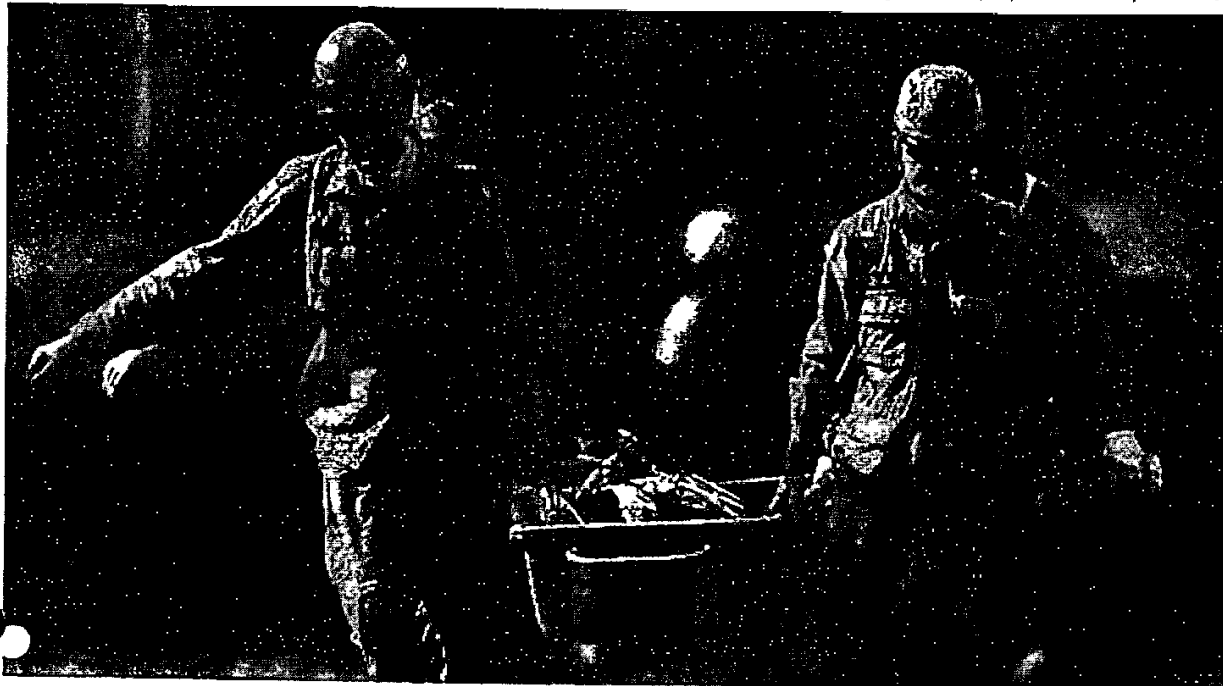
Num. 61600178 - Pág. 27



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 9

128/6



Em Minas Gerais

VEJA TAMBÉM

VEJA TAMBÉM

VEJA TAMBÉM

VEJA TAMBÉM



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
 Número do documento: 19021117080695100000060309178



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

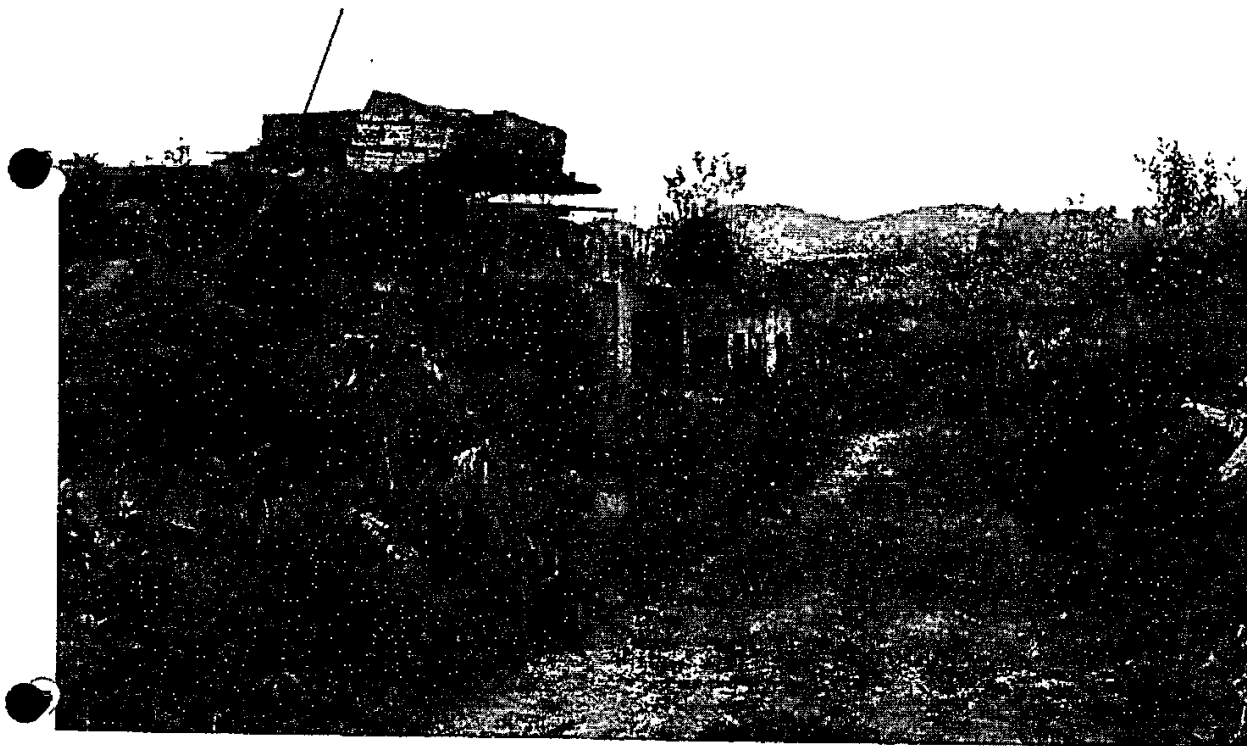
129
6

BRASIL

ROMPIMENTO DE BARRAGEM EM BRUMADINHO >

Três anos depois, vítimas de Mariana ainda esperam ter casas reconstruídas

Tragédia da barragem do Fundão, em Mariana, deixou 19 mortos e danos socioambientais incalculáveis



O mato já tomou conta das ruínas de Bento Rodrigues. AFP

GIL ALESSI

São Paulo - 26 JAN 2019 - 04:09 CET

O rompimento da barragem de resíduos da mineradora Vale S.A. em **Brumadinho**, Minas Gerais, trouxe uma triste sensação de déjà vu para os brasileiros. Em 5 de novembro de 2015 uma tragédia semelhante em Mariana, no mesmo Estado, deixou 19 mortos e um rastro de devastação no ecossistema e nas vilas da região. Parte da lama que arrasou casas e plantações foi parar no oceano Atlântico depois de envenenar o rio Doce, naquele que até hoje é considerado o pior desastre ambiental do país. Estima-se que 39 milhões de metros cúbicos de lama tenham vazado após o colapso da barragem

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/01/25/politica/1548443780_104893.html

1/1



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 29



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 11

de Fundão. Os dois casos têm em comum um nome: Vale S.A., multinacional brasileira que operava a barragem de Brumadinho e a de Mariana - esta última via Samarco Mineração S.A., uma *joint venture* com a BHP Biliton, anglo-australiana.

MAIS INFORMAÇÕES

AO VIVO | Bombeiros falam em 200 desaparecidos em Brumadinho

Julgamento da tragédia de Mariana volta a andar após cinco meses parado

A barragem do Fundão havia sido construída para abrigar os rejeitos da extração de minério de ferro da mina Germano. De acordo com a Samarco, ela passava por obras para aumentar a altura do aterro de contenção, tendo em vista que o reservatório já estava perto de sua capacidade máxima. Foi então que ele começou a vaziar por volta das 15h, rompendo-se de vez pouco depois das 16h. O bairro de Bento Rodrigues, localizado a pouco mais de 2 km da barragem, foi praticamente varrido do mapa pelo fluxo de lama. Cerca de 400 famílias perderam seu lar. O trabalho de reconstrução das residências em um novo distrito por parte da Samarco está atrasado, com prazo de conclusão somente para 2020 - mais de cinco anos após a tragédia. "Essa é a estimativa para entregar todo o Bento, com todas as obras de infraestrutura, as casas, escola, igreja, todo o processo completamente terminado. Em 2019, já começam as casas", afirmou Roberto Waak, presidente da Fundação Renova, criada pelas mineradoras envolvidas para pagar indenizações e realizar obras de recuperação.

A relação entre a Renova e os moradores atingidos se deteriorou este ano, quando ela anunciou que irá descontar o valor pago de forma emergencial às vítimas do total da indenização, de acordo com o jornal *Estado de Minas*. A Fundação se comprometeu a pagar, em até 10 anos, mais de 4 bilhões de reais.

Desastre de Mariana: a vila de pescadores onde não se pode pescar

Mas não foram apenas casas e pessoas que estavam no caminho do mar de lama da barragem. Horas depois do rompimento os rejeitos chegavam ao rio Doce, cuja bacia hidrográfica se estende por mais de 200 municípios. Vários municípios sofreram com o desabastecimento de água, e tiveram que decretar estado de calamidade pública. Sem oxigênio nas águas, mais de 10 toneladas de peixes morreram em Minas Gerais e Espírito Santo. Algumas praias no norte do Espírito Santo tiveram que ser interditadas quando as águas turvas chegaram ao litoral. A Samarco sempre alegou que a lama que vazou da barragem não era tóxica.



130

Dias depois do desastre veio à tona a informação de que a Samarco havia encomendado em 2009 um plano de estratégico emergência para uma situação como o rompimento da barragem, que previa o treinamento de moradores, monitoramento constante, sistema de alarmes e evacuação de comunidades. A iniciativa, no entanto, nunca saiu do papel. Sem um bom plano de emergência, coube à empresa comunicar os moradores que estavam no caminho do fluxo de lama por telefone. De acordo com o promotor de Justiça do Meio Ambiente do MP, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, o que ocorreu em Mariana não pode ser chamado de acidente: "Não foi um acidente, tampouco fatalidade. O que houve foi um erro na operação e negligência no monitoramento".

O julgamento de 21 diretores e ex-diretores da Samarco, Vale e BHP Billiton, iniciado em 2016, chegou a ser suspenso em julho de 2017. Os defensores disseram que foram cometidos excessos na investigação, como por exemplo o monitoramento telefônico de seus clientes por um prazo maior do que o autorizado pela Justiça. O juiz Jacques de Queiroz Ferreira, no entanto, não encampou a tese, e retomou o caso em novembro daquele ano. Além de uma série de multas ambientais, as três empresas também fecharam acordo com o Ministério Público de Minas Gerais com relação ao pagamento de indenizações para familiares das vítimas e dos que perderam casas. A Samarco também precisou se comprometer a pagar indenizações para os pescadores que viram seu sustento desaparecer com os danos à bacia hidrográfica da região.

ERRATA

Em uma versão anterior desta notícia, constava que 62 milhões de metros cúbicos de rejeitos vazaram da barragem de Fundão. A Fundação Renova indica que, na verdade, vazaram 39 milhões de metros cúbicos.

Adere a

Mais informação >

ARQUIVADO EM:

Desastre Mariana · Rompimento Barragem Brumadinho · Avalancha · Barragem Bento Rodrigues · Dejetos industriais · Brumadinho · Minas · Descargas · Inundações · Ouro Preto · Mariana

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/01/25/politica/1548443780_104893.html

3/4



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 31



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 13

26/01/2019

Três anos depois, vítimas de Mariana ainda esperam ter casas reconstruídas | Brasil | EL PAÍS Brasil

NEWSLETTERS

Recebe o boletim diário do EL PAÍS Brasil

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/01/25/politica/1548443780_104893.html

4/4



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 32



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 14

INÍCIO > DIREITOS HUMANOS

RENOVA

Reparação de danos da tragédia de Mariana ainda é insuficiente

Após quase três anos, catástrofe socioambiental ainda traz consequências para a população

Lu Sudré

Brasil de Fato | São Paulo (SP), 5 de Setembro de 2018 às 20:36

COMPARTILHE



Ouça a matéria:



Rompimento de barragem da Samarco completa 3 anos no próximo dia 5 de novembro / Fotos: José Eduardo Bernardes/Brasil de Fato

Criada para reparar danos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da avalanche de lama que atingiu milhares de pessoas em Minas Gerais e Espírito Santo, fruto do rompimento da barragem de Fundão, a Fundação Renova é criticada de forma contundente pelos atingidos pela tragédia de Mariana (MG). Nesta quarta-feira (5), completam-se dois anos e dez meses do rompimento da barragem.

A Renova foi fundada em 2016, após a assinatura de um Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) entre a Samarco, empresa responsável pela barragem, o governo federal e os dois estados afetados. Mineradoras acionistas do empreendimento, como a brasileira Vale S.A e a anglo-australiana BHP Billiton, e entidades como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a Agência Nacional de Águas (ANA), entre outras, também compõem a Fundação.

<https://www.brasildefato.com.br/2018/09/05/reparacao-de-danos-da-tragedia-de-mariana-ainda-e-insuficiente/>

177



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:07
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080695100000060309178>
 Número do documento: 19021117080695100000060309178

Num. 61600178 - Pág. 33



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 15

Ações Gerais de Reconstrução e Infraestrutura.

No entanto, na avaliação de Tchenna Maso, do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), a atuação da Fundação Renova está longe da ideal. "A Fundação Renova é completamente ineficiente nas políticas de tratamento e reparação aos atingidos. Ela cumpre, de maneira parcial inclusive, o que está previsto no próprio acordo que dá origem a ela. A Renova não fornece centros de atendimento jurídico gratuito para os atingidos, não cumpre prazos. Até hoje, não cumpriu o prazo de reconhecer todos os atingidos e não segue o próprio cronograma de cadastramento", afirma.

Maso acrescenta que, além de não atender à totalidade das vítimas por meio de auxílio financeiro emergencial, abastecimento de água, e reparação das perdas produtivas, a Fundação investe muitos recursos na construção de sua própria imagem, o que beneficia apenas as empresas.

"O que a Renova faz nos territórios até hoje, basicamente, é uma política de cooptação de lideranças, uma política de desvirtuamento do que seria um processo de reparação integral e uma política de publicidade e propaganda. A Renova faz, na verdade, uma grande propaganda de como a empresa Samarco 'solucionou' o problema. Tentam criar uma ideia que a Renova é uma grande organização que trabalha em prol dos atingidos, que tem uma política de governança e de processos participativos, através de uma série de matérias e notícias bastante oportunistas", diz a integrante do MAB.



Foto: José Eduardo Bernardes/Brasil de Fato

Participação dos atingidos

A legitimidade da Fundação e a não representação dos atingidos é outro ponto questionado pelos atores sociais que acompanham as ações da frente encabeçada pela Samarco. Segundo Maso, todo o conselho consultivo e curador da Renova é composto por pessoas, em sua maioria, indicadas pelas empresas ou de



132
6

Mariana Andrade Sobral, defensora pública do estado do Espírito Santo, explica que, desde o início das articulações, a Defensoria se manifestou de forma contrária à criação da Renova, já que o TTAC não foi elaborado com a participação dos atingidos, mas, ainda assim, esteve presente para auxiliar os atingidos que necessitavam de assistência jurídica.

“Sempre nos colocamos abertos ao diálogo e dispostos a auxiliar na resolução de problemas nesse processo de reparação e compensação, mas o que verificamos é um desastre dentro do próprio desastre. Após quase 3 anos, os problemas só se agravam, outros surgem e os avanços são poucos. Apesar do grande investimento em ações de diálogo e publicidade, a imagem da Fundação Renova frente os atingidos não é boa”, diz Sobral.

Para a defensora, falhas no acesso a informações, burocracia excessiva, exigência formais não condizentes com a realidade dos atingidos e critérios artificiais para participação de programas que desconsideram o modo de vida das comunidades, estão entre os principais problemas na atuação da Renova.

Outro grande preocupação da Defensoria, de acordo com Sobral, é com os grupos considerados socialmente vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos e mulheres, que não tem recebido atendimento preferencial.

“Não se verifica um tratamento afirmativo, inclusivo e diferenciado, o que aumenta ainda mais as desigualdades. Há, por exemplo, um elevado número de reclamações das mulheres de falta de respeito a sua autonomia laborativa, na medida em estariam sendo colocadas como atividade complementar do marido. Apesar de corresponderem a metade das pessoas cadastradas, apenas cerca de 30% dos atingidos que receberam auxílio financeiro e indenização são mulheres”.

Consequências permanentes

O rompimento da barragem tirou a vida de 19 pessoas. Além de destruir as cidades mineiras de Mariana e Barra Longa, a lama seguiu um curso de contaminação de mais de 650 quilômetros até chegar em terras capixabas.

Por conter um grande volume de rejeitos de minério de ferro, a bacia do Rio Doce foi contaminada pela lama, afetando milhões de vida que dependem da água e das terras localizadas nos arredores. Considerado uma das maiores catástrofes socioambientais do mundo, o deslizamento ainda causa consequências graves à população atingida.

Em Barra Longa, por exemplo, exames feitos pelo Instituto Saúde e Sustentabilidade apontaram contaminação por níquel em 100% das amostras recolhidas de 11 pessoas, além de queda no zinco e alterações significativas no arsênio.

Simone Silva, atingida dessa localidade, reforça que o rompimento da barragem causou danos à saúde da população.

“Nós temos uma população adoecida. Os que não estão adoecidos pelos metais pesados, estão adoecidos pela demora, pelas injustiças cometidas pela Renova Samarco”, afirma a mineira, que faz questão de chamar a Tragédia de Mariana como “Crime da Samarco”.

A filha de Simone, de 4 anos, tem apresentado problemas de saúde, o que a deixa ainda mais preocupada. “Eu consegui, com muita luta, muita luta mesmo, que a Sophia tivesse direito a consulta, que a Fundação Renova pagasse as consultas dela em Ponte Nova, com um pediatra alergista. Hoje em dia, a Renova não quer mais pagar, nem as consultas e nem o medicamento. A Sophia está com o rosto inchado, com dificuldade para urinar. Já pedi pra marcar os médicos, eles falaram que não vão arcar com o tratamento dela. Que reparação é essa?”, questiona. O atendimento da menina de 4 anos foi encaminhado ao SUS, mas, conforme sua mãe afirma, não há especialistas para atendê-la.



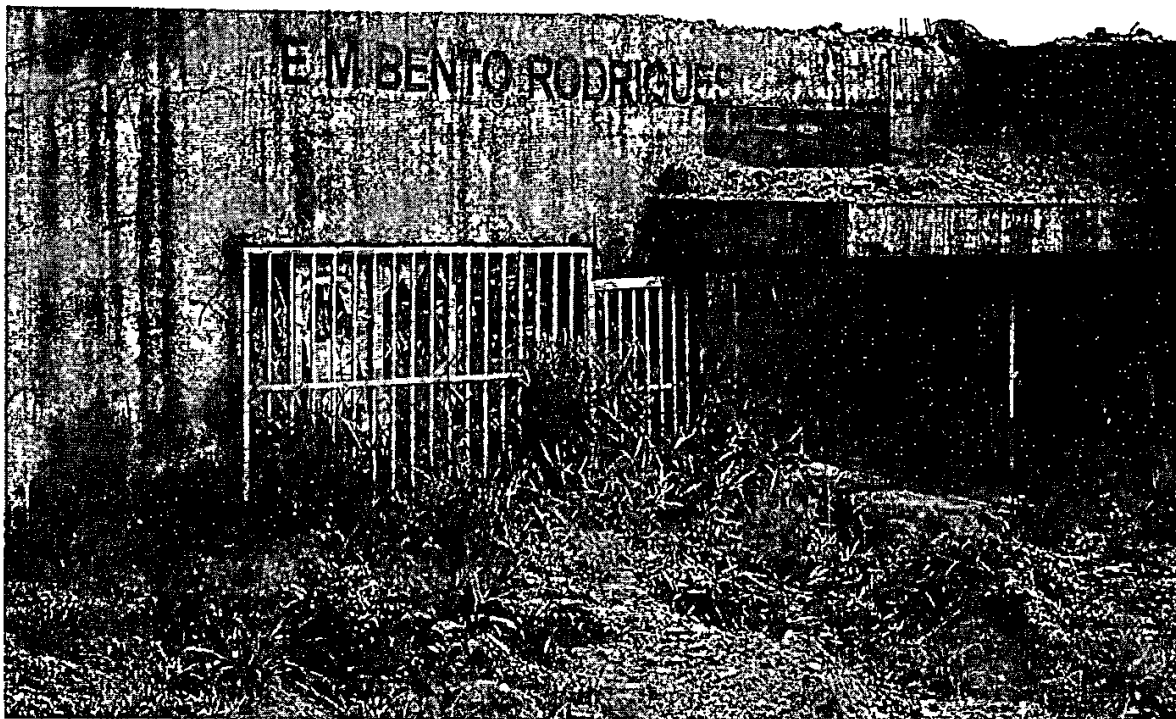


Foto: José Eduardo Bernardes/Brasil de Fato

De acordo com Simone, nos laudos médicos de sua filha constam níveis consideráveis de níquel, arsênio e chumbo. Sua casa não foi atingida de forma direta pelo rompimento da barragem, mas sim com os rejeitos retirados de outros locais da cidade e despejados em sua rua.

Sobre a atuação da Fundação de forma geral, ela é ainda mais crítica. "[A Renova] não faz nada, não tenta fazer nenhuma reparação sem causar dano a terceiros. Não cumpre nada do que está registrado no papel. Os programas da Renova são lindos, maravilhosos e bonitos, mas todos no papel. Na realidade, na vida, na prática, com os atingidos, nada disso funciona", acusa. "A única coisa que a Samarco Renova fez nesses quase três anos foi renovar injustiças e crimes na vida dos atingidos".

A moradora de Barra Longa conta que as reuniões com a frente responsável pela reparação tem, em sua maioria, retornos negativos e postergatórios. "A Samarco chega ao cúmulo de dizer que as rachaduras e trincas das nossas casas, da comunidade de Barra Longa, são problemas psicológicos nossos. Que é a nossa cabeça que está enxergando aquelas trincas. Quando o povo começou a reclamar, ao invés de tirar os atingidos das casas, o que sairia muito mais barato, mais prático, a Renova contratou uma empresa, a Vaz de Melo, caríssima, para fazer laudos que disseram que a culpa é dos atingidos porque eles não construíram uma casa segura o suficiente. Que nós usamos materiais de má qualidade, que não usamos arquiteto e nem engenheiro na construção das nossas casas", relata.



133
/8

CORREIO BRAZILIENSE

Rompimento da barragem de Mariana completa três anos com impasses
Pescadores formam um dos grupos mais prejudicados pela catástrofe

de Camila Venosa - Especial para o Correio (mailto:iconescb@gmail.com)

Postado em 06/11/2018 06:00



O distrito de Bento Rodrigues, devastado pela lama de rejeitos da barragem de Fundão, da mineradora Samarco

(foto: Tullo Santos/EM/D.A Press)

Três anos após o rompimento da barragem de Mariana (MG), os danos causados pela tragédia ainda podem ser vistos e sentidos. O maior desastre ambiental da história do país continua mostrando seus impactos no Rio Doce e nas cidades mais afetadas dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Além disso, várias famílias atingidas pelo desastre continuam sem receber indenização ou auxílio.

Segundo perícia da Polícia Civil, em novembro de 2015, havia uma grande quantidade de água na barragem em



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 1



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 19

vez de lama, o que tornou a drenagem do sistema insuficiente e gerou o rompimento. A barragem de Fundão, no distrito de Bento Rodrigues, em Mariana, pertence à mineradora Samarco, propriedade da Vale e da empresa australiana BHP Billiton. Com a destruição, um mar de lama de rejeitos de minérios vazou e atingiu mais de 40 cidades, matando 19 pessoas.

Os pescadores formam um dos grupos mais prejudicados pelo rompimento da barragem. Porém, segundo o advogado Leonardo Amarante, representante da Federação das Colônias e Associações dos Pescadores e Aquicultores do Espírito Santo (Fecopes), há muita demora nas concessões do auxílio e da indenizações. "É pequeno (o número de pescadores que já recebeu o auxílio) em relação à quantidade de pessoas impactadas. Os acordos não chegam a 20% dos pescadores que pediram a indenização. Há dois meses, quase não se fecham novos acordos. Não pode deixar a coisa parada, é preciso melhorar a estrutura para o serviço. Nesse ritmo, vai demorar 10 anos para chegar a todos", comentou.

A Fundação Renova, criada a partir de um acordo entre a Samarco, a União e os estados prejudicados, afirma que foram pagos cerca de R\$ 1,1 bilhão em indenizações e auxílios financeiros. Segundo William Sarayeddin, gerente de Relações Institucionais da fundação, a criação da instituição é uma tentativa de dar mais celeridade aos processos, mas explica que a falta de documentação prejudica o andamento dos requerimentos. "A nossa dificuldade é na pesca informal, ou seja, pessoas que não têm documentação para provar que exerciam a atividade naquela localidade. Quando você começa a identificar os grupos ligados ao rio, mas não reconhecidos por documento, existe uma oscilação na concessão do auxílio. Mas vamos estabelecer uma forma justa para indenizar as pessoas. Não temos prazo específico para indenizar a todos, mas a estimativa é de que, até o fim de 2019, 90% das indenizações de quem já está cadastrado estejam pagas", projeta.

A Renova paga auxílio no valor de um salário mínimo, mais 20% por dependente, e o custo de uma cesta básica. Em uma família de quatro pessoas, por exemplo, o auxílio seria em média de R\$ 1717,20, mais o valor da cesta básica.

Força-tarefa

Pesquisadores de 24 universidades brasileiras se uniram em uma força-tarefa chamada Rio Doce Mar para monitorar a situação da biodiversidade aquática dos locais afetados pela tragédia. Foram recolhidas para análise amostras de água, sedimento e material biológico. Os dados serão comparados com pesquisas feitas no primeiro ano após o desastre. Para o geólogo Alex Bastos, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), a contaminação varia de acordo com os períodos de chuva. "Nos dois primeiros anos, houve um aumento enorme no teor de metais na água marinha, o pescado estava muito contaminado. Depois, os índices diminuíram, mas ainda existem flutuações. No período da seca, a tendência é de que os teores de metais diminuam. Isso mostra que ainda há rejeito nas margens do Rio Doce. Quando chove, esses rejeitos voltam a contaminar", explicou.

De acordo com o oceanólogo Adalto Bianchini, da Universidade Federal do Rio Grande, a contaminação demora para se dissipar, porque os metais não são destruídos. "A partir de 2017, aumentou a contaminação de ferro, manganês e cádmio, mas pela dieta, pelo acúmulo de alimentação. Os metais não são destruídos, permanecem e se transferem de um organismo para o outro", disse o professor. Segundo especialistas, a biodiversidade está longe de voltar ao que era antes do rompimento. Para isso, seria necessário o manejo dos rejeitos presentes nas margens do rio.

A jornalista Cristina Serra lançará neste mês um livro-reportagem sobre a tragédia. Segundo especialistas entrevistados por ela, "O Rio doce está na UTI".



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 2



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 20

134

NOTÍCIAS

ESPECIAIS

Trem de Minas | Situação de Rua | Agropecuária | Ver todas

06/12/2017 21h02 - Atualizado em 07/12/2017 12h32

Trazedra e a Mariana

Vítimas de Mariana reclamam de demora nas ações de reparação**Em reunião na ALMG, deputados e representantes de MP e MAB questionam Renova, responsável pela indenização dos danos.**

A fundação é responsável pela criação, gestão e execução das medidas de compensação das áreas e comunidades atingidas pela tragédia - Foto: Willian Dias

Álbum de fotos

Há uma resistência em reparar os direitos das vítimas do desastre ambiental resultante do rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, em Mariana (Região Central do Estado), em 5 de novembro de 2015. Essa má vontade partiria das proprietárias da Samarco (empresa responsável pela barragem), Vale e BHP Billiton, que estariam dificultando os acordos para beneficiar os atingidos, por meio de medidas protetórias e judicialização das questões.

A constatação é do promotor Guilherme de Sá Meneghin, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mariana, que participou de audiência da Comissão de Direitos Humanos, nesta quarta-feira (6/12/17).

Essa tendência de dificultar o andamento das iniciativas em prol dos atingidos foi endossada pelas falas dos deputados que solicitaram a reunião - Rogério Correia e Cristiano Silveira, ambos do PT, do promotor André Sperling Prado, coordenador de Inclusão e Mobilização Social do Ministério Público, e de atingidos pelo desastre.

A reunião teve como objetivo debater pendências e atrasos no cumprimento das ações da Fundação Renova, responsável pela criação, gestão e execução das medidas de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pela tragédia.

Vítimas da Samarco seguem sem indenização

A Renova foi criada após termo de ajuste de conduta (TAC) firmado entre as empresas implicadas e os governos federal e estaduais de Minas e Espírito Santo.

Animais - O promotor ressaltou que, em várias situações, o grupo empresarial responsável pela Samarco vem travando negociações. Ele exemplificou com o acordo firmado com a Renova de que a empresa ficasse com os animais atingidos, compromisso feito logo após a tragédia.

A empresa propôs comprar os bichos, mas queria pagar valores abaixo do mercado, fazendo inclusive contratos ilegais, com menores, idosos e analfabetos. O MP entrou com liminar suspendendo esses contratos e determinou que os valores pretendidos pela Samarco fossem acrescidos de 30%, mas ela não aceitou. "Agora, perderá na Justiça e o prejuízo vai para a Renova. Com R\$ 100 mil, o problema seria resolvido", constatou Meneghin.

https://www.almg.gov.br/acompanha/noticias/arquivos/2017/12/06_comissao_direitos_humanos_balanco_tragedia_mariana.html

1/3



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
 Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 3



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 21



O promotor Guilherme Meneghin disse que existem 19 ações na Justiça contra a Vale/BHP - Foto: Willian Dias

Ele divulgou que, ao todo, são 19 ações na Justiça contra a Vale/BHP, sendo 17 civis e duas penais. Acrescentou que o Tribunal de Justiça mantém R\$ 300 milhões bloqueados do grupo econômico, para pagamento de indenizações.

Além disso, há três ações de cumprimento de sentença, que resultaram no pagamento de auxílio financeira a cem atingidos. Foram assinados ainda outros dois TACs, com a Prefeitura e com a Arquidiocese de Mariana, que arrecadaram R\$ 1,2 milhão e R\$ 900 mil, respectivamente, em doações. O acordo é para que os recursos sejam distribuídos diretamente aos atingidos.

Ainda segundo o promotor, como resultado da ação do MP, a Renova já custeia o aluguel de casas para 300 famílias, o auxílio financeiro para cerca de 8 mil atingidos e algumas antecipações de indenização.

Rio Doce estava vivo antes da tragédia

Abordando a questão ambiental, o promotor André Sperling Prado, afirmou que, ao contrário do que tenta emplacar a Renova, o Rio Doce estava vivo antes do crime. "Milhares de pescadores de Minas e Espírito Santo viviam da pesca. Os índios Krenac reverenciavam espiritualmente o rio. Mesmo sendo um depósito de rejeitos da Vale, o Doce assim sobrevivia, mas o desastre o matou", disse.

Ele buscou confrontar o discurso da Renova com a realidade. "Ela afirma que desenvolve vários programas, mas na prática não quer negociar ou quer pagar valores irrisórios". André Prado questionou ainda o alto gasto da Renova com propagandas, em detrimento do pagamento de indenizações. E qualificou como discriminação a atitude da fundação de insinuar que os atingidos não são capazes de decidir sobre o que é melhor para eles.

Projetos - O deputado Rogério Correia avaliou que há "forças ocultas" agindo na Assembleia para dificultar a aprovação dos três projetos de lei (PLs) relacionados ao assunto. São eles:

- O PL 3.677/16, de autoria da Comissão Extraordinária das Barragens, determina a cobrança da taxa minerária, a ser destinada à Secretária de Estado de Meio Ambiente (Semad);
- O PL 3.676/16, também proposto pela comissão e que trata de fiscalização e licenciamento da mineração, visa proibir barragens de contenção de rejeitos;
- O PL 3.312/16, do governador Fernando Pimentel, cria a Política Estadual dos Atingidos por Barragens (Peabe).

O deputado Noraldino Jr. (PSC) questionou o colega sobre quais seriam essas forças ocultas. "Se for algo irregular, temos obrigação de combater", afirmou. Tratando da negociação envolvendo os animais, ele acrescentou que a compra deles pela Renova representaria economia para a fundação. "Espero que a burocracia não continue a marcar essa questão", defendeu.

O deputado Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Direitos Humanos, respondeu que o setor minerário tem seus interesses e pode operar para que determinadas propostas não avancem na ALMG. "Isso nos preocupa, porque ficamos com medo de novas tragédias", alertou.

A deputada Celise Laviola (PMDB), moradora de Governador Valadares (Vale do Rio Doce), disse que, com as últimas chuvas, a qualidade da água do rio piorou muito, com grande quantidade de lama sendo carregada. E pediu providências por parte da mineração e da Renova. "Não esqueçam do Vale do Rio Doce", pediu.

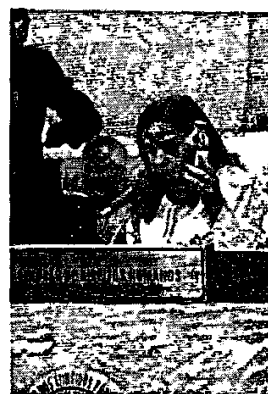
Renova reconhece que há muito a ser feito



Roberto Waack declarou que um dos focos da Renova é tentar ampliar o diálogo com a população atingida - Foto: Willian Dias

Roberto Waack, diretor-presidente da Renova, disse que a fundação tem por objetivo executar 42 programas para recuperação do desastre, sob supervisão do CIF. Ele destacou que um dos focos é tentar ampliar o diálogo com a população atingida. Por outro lado, reconheceu que a situação atual é angustiante também para a Renova. "Queremos esse problema resolvido o mais rápido".

Sobre as ações em curso, registrou que está sendo feita a identificação dos atingidos, com o cadastramento até agora de 26 mil famílias. A fundação já está pagando auxílio emergenciais a atingidos, que recebem cartões, mas de acordo com Waack, o trabalho de cadastro para recebimento do auxílio, e se for o caso, de indenização, só será concluído em março de 2018.



Segundo Celise Laviola, a qualidade da água do rio piorou muito com as chuvas - Foto: Willian Dias



26/01/2019

Vítimas de Mariana reclamam de demora nas ações de reparação - Assembleia de Minas

135/5

Na área ambiental, Waack declarou que a estabilização de rejeitos na região de Germano começou a ser implantada, por pessoal especializado. Até agora, afirma, 101 afluentes do Rio Doce foram reparados. O trabalho de recuperação das margens do rio deve demorar, pelo menos, 3 anos para ser concluído.

Na Usina de Candonga, foram construídos três barramentos, para estabilizar os rejeitos no local. Também foram instaladas 92 estações de monitoramento no Rio Doce e os dados começam a ser apresentados a partir de janeiro de 2018, sob supervisão da Agência Nacional das Águas (ANA). Em relação à qualidade da água do Rio Doce, ele confirmou que "a água bruta do rio está em condições semelhantes àquelas de antes do acidente, ou seja, a água é potável".

Quanto aos reassentamentos, disse que o plano não foi concluído, pois está sendo discutido com a comissão dos atingidos, com previsão de término em 2018. Como uma das entregas de trabalhos da Renova, ele destacou a reconstrução de parte do município de Barra Longa (Central), fortemente atingido pela lama da barragem rompida.

Governo estadual - Wesley Cantelmo, superintendente de Planejamento Urbano e Regional da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional, alertou para o fato de que a implantação do monitoramento da água do Rio Doce não significa a volta da qualidade desse recurso.

Sobre o cadastramento de atingidos, afirmou que há muitas pessoas reclamando a inclusão. Em relação aos reassentamentos, declarou que três comunidades estão envolvidas nisso: Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira. A primeira está em fase mais adiantada, com perspectiva de conclusão do licenciamento ambiental até março de 2018.

MAB - De acordo com Camila Brito, do comitê estadual do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), o balanço não é positivo. "Há dois anos de impunidade e de direitos humanos violados. A fundação Renova age de forma autoritária porque não considera a posição dos atingidos. Queremos indenização justa e ainda a compensação dos danos materiais e imateriais causados", clamou.

Consulte o resultado da reunião.

Tópicos: Assistência Social, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Mineração, Região Central, Região do Rio Doce, Saneamento Básico, Saúde Pública, Segurança Alimentar, Superação da Pobreza

18 DE AS NOTÍCIAS

Comitiva de deputados vai a Brumadinho neste sábado (26)

Objetivo é verificar a situação da área atingida pelo rompimento de barragem da mineradora Vale.

Suspensa a Interrupção do Portal da ALMG

Paralisação ocorreria neste sábado (26), para instalação de equipamentos na rede da Assembleia.

Nota oficial da ALMG sobre tragédia em Brumadinho

Assembleia de Minas vai acompanhar desdobramentos do rompimento da barragem da Vale.

Relatório de atividades da ALMG em 2018 já está disponível!

Ações de combate à crise econômica e estruturação de políticas públicas são alguns dos destaques do período.

[Ver todas as notícias](#)

INFORMAÇÕES

Vídeos Fotos Áudios



01/01/2019
Veja o perfil do secretário de Zema



01/01/2019
Futuro secretário de governo quer apoio para mudanças

[Ver todos os vídeos](#)

18 DE AS NOTÍCIAS

[Trem de Minas](#) | [Situação de Rua](#) | [Agropecuária](#) | [Ver todas](#)

https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2017/12/06_comissao_direitos_humanos_balanco_tragedia_mariana.html

3/3



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 5



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 23



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 6



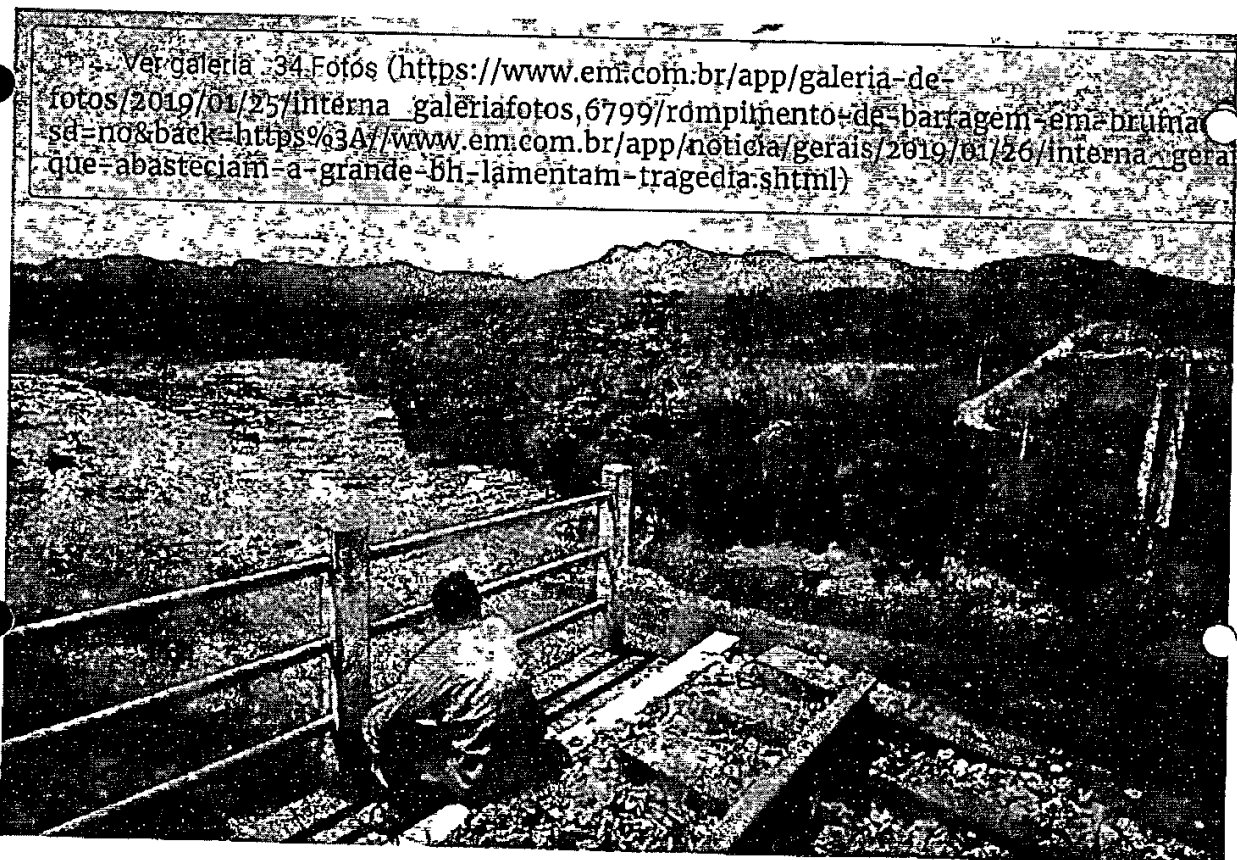
Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 24

136
/8

Imensos campos de hortaliças, estufas e equipamentos: tudo virou lama de rejeitos. "Perdemos tudo. Não dá nem para mensurar quanto foi. Está na casa dos milhões para os donos dos terrenos", conta, ao **Estado de Minas**, o agricultor Paulo Sérgio da Silva. Ele trabalhava no vilarejo do Tijuco, em Brumadinho, há 17 anos. Atualmente, ele vendia todo tipo de folhas: salsa, cebolinha, hortelã, coentro, brócolis, alface etc.

Segundo ele, a maioria da população local vivia exclusivamente da agricultura. Contudo, além de perder terreno e plantações, os equipamentos, como bombas hidráulicas, ficaram completamente destruídas depois do tsunami de rejeitos. "Aqui saía era caminhão cheio. Agora está desse jeito aí", lamentou Paulinho, como é conhecido na região, apontando para o latifúndio tomado pela lama.



Rompimento de rejeitos da Barragem 1 da Mina Feijão, da Mineiradora Vale, em Brumadinho, Grande BH

(foto: Alexandre Guzanshe/EM/D.A press)

Dono de uma estufa local, Magno André Barbosa, de 39 anos, vive da agricultura desde 1996. "Eu vendia para Contagem, Betim e até para a Ceasa. Atualmente, eu

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/01/26/interna_gerais,1024806/horticultores-que-abasteciam-a-grande-bh-lamentam-tragedia.shtml 2/6



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
 Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 7



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 25

em.com.br Horticultores que abasteciam a Grande BH lamentam tragédia: 'perdemos tudo'

Imensos campos de hortaliças, estufas e equipamentos: tudo virou lama de rejeitos. Maior parte da população vivia da agricultura

Gabriel Ronan (<https://www.em.com.br/busca?autor=Gabriel Ronan>)

postado em 26/01/2019 13:19 / atualizado em 26/01/2019 13:25



(foto: Gabriel Ronan/EM/DA Press)

Agricultores do vilarejo do Tijuco, devastado pela lama da Vale, vendiam hortaliças para sacolões de Belo Horizonte, Nova Lima, Contagem, Sarzedo e Betim

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/01/26/interna_gerais_1024808/horticultores-que-abasteciam-a-grande-bh-lamentam-tragedia.shtml 1/5



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 8



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 26

132/6

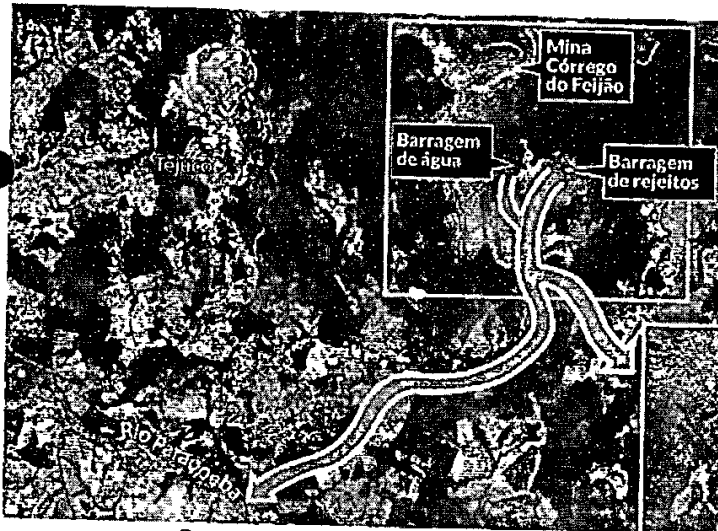
O LOCAL DO ROMPIMENTO

O Ministério do Meio Ambiente informou que três barragens da mina se romperam na tarde de ontem.

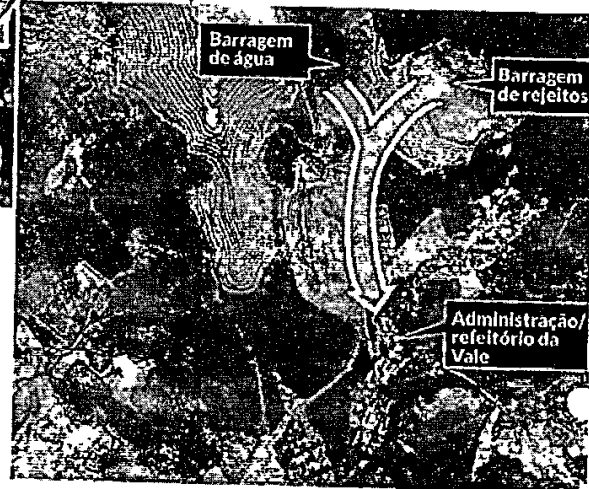
Belo Horizonte

Tejuco  Mina Córrego do Feijão
BRUMADINHO

- A mineradora Vale informou que a barragem que rompeu na tarde de ontem tinha capacidade de 12,7 milhões de metros cúbicos de rejeitos.
- O volume representa cerca de 25% do volume total da barragem do Fundão, que se rompeu em Mariana, em 2015.
- A barragem é a mais antiga da Mina Córrego Feijão, construída em 1976.
- A barragem está situada em um afluente do rio Paraopeba, na bacia do Rio São Francisco. Segundo a empresa a barragem não recebia material desde 2014, já que o beneficiamento do minério na mina era feito a seco.



- De acordo com o Corpo de Bombeiros, vazaram cerca de 13 milhões de metros cúbicos de rejeitos. Brumadinho fica na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a 60 km do centro da capital.
- O município tem 39 mil habitantes em 18 bairros e povoados



Barragem do Fundão

Barragem Córrego do Feijão

12,7 milhões de m³

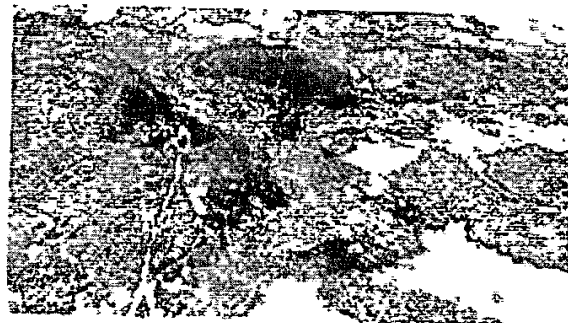
50 milhões de m³

O montante de lama da tragédia de Brumadinho representa 25% do total de lama na tragédia de Mariana

ANTES



DEPOIS



(foto: Arte EM)



só mexia com folhas. Mas agora perdi. Ficou até uma parte da horta, mas não tenho água, não tenho maquinário. Sobrou nada", se emocionou.

O momento da tragédia ambiental ficou marcado por muita correria para Magno. De acordo com o agricultor, a lama não chegou a sua casa, porém, quando recebeu de amigos a notícia do rompimento, correu para salvar um parente acamado. "O barulho foi só aumentando e aumentando. Mas consegui tirar o senhor de lá" disse.



138
6



Tragédia de Brumadinho - Rompimento de rejeitos da Barragem 1 da Mina Feijão (Córrego Feijão)

(foto: Gladyston Rodrigues/EM/D.A press)

Os comentários não representam a opinião do jornal e são de responsabilidade do autor.
As mensagens estão sujeitas a moderação prévia antes da publicação

© Copyright Jornal Estado de Minas 2000 - 2019. todos os direitos reservados.



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 11



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 29



Grupo percorre área onde ficava pousada Nova Estância, que fica próxima à barragem da Vale e foi destruída com a passagem dos rejeitos de minério

(foto: Mateus Parreiras/EM)

Ver galeria . 18 Fotos (https://www.em.com.br/app/galeria-de-fotos/2019/01/25/interna_galeriafotos,6800/imagens-aereas-do-rompimento-de-bar-brumadinho.shtml?sd=no&back=https%3A//www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/01/26/interna_gerai-que-abasteciam-a-grande-bh-lamentam-tragedia.shtml)



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 12



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 30



139
G

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

REFERÊNCIA: Inquérito Civil 0090.19.000.012-6

Certifico e dou fé que nesta data contatei a Coordenadora da Defesa Civil Sra. Gislene (telefone 31 98869-4138), solicitando informações acerca do levantamento das vítimas do rompimento da barragem em Córrego do Feijão, em Brumadinho, bem como áreas habitadas e comércio(s) atingidos; e informações acerca de eventual interdição de áreas do município de Brumadinho (rurais e urbanas), em vista do evento, bem como para informar acerca de eventual remoção de famílias de suas moradias, considerando se encontrarem em áreas de soterramento. A Sra. Gislene respondeu que, neste momento, nenhuma via está interditada, todas estão com acessibilidade; que a Defesa Civil possui até o momento 86 (oitenta e seis) famílias de vítimas catalogadas e que até agora somente conseguiram falar com 02 (duas) delas; que possuem os telefones de contato de cada uma destas famílias, e que para cada um delas estão contando com mais duas pessoas que compõem o grupo familiar, ou seja, cerca de 258 vítimas. Neste momento, a Defesa Civil não está fornecendo dados de óbitos, mas apenas de desaparecidos.

Foi interditada a área de Canta Gallo, atrás do aterro sanitário, um pequeno Vale, onde foram resgatadas pelos helicópteros Águia e Carcará 15 (quinze) famílias. A Sra. Gislene encaminhou, ainda, foto da logística montada pelo Comando dos Resgates.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2019.

Flávia Cristina Ancelmo
Oficial do MPMG
MAMP - 2195
CAO-DH

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA
DOS DIREITOS HUMANOS- CAODH**
Rua Dias Adorno, 367, 6º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190.100
Telefone: 3330-8394-
E-mail: caodh@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 13



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 31

1
6



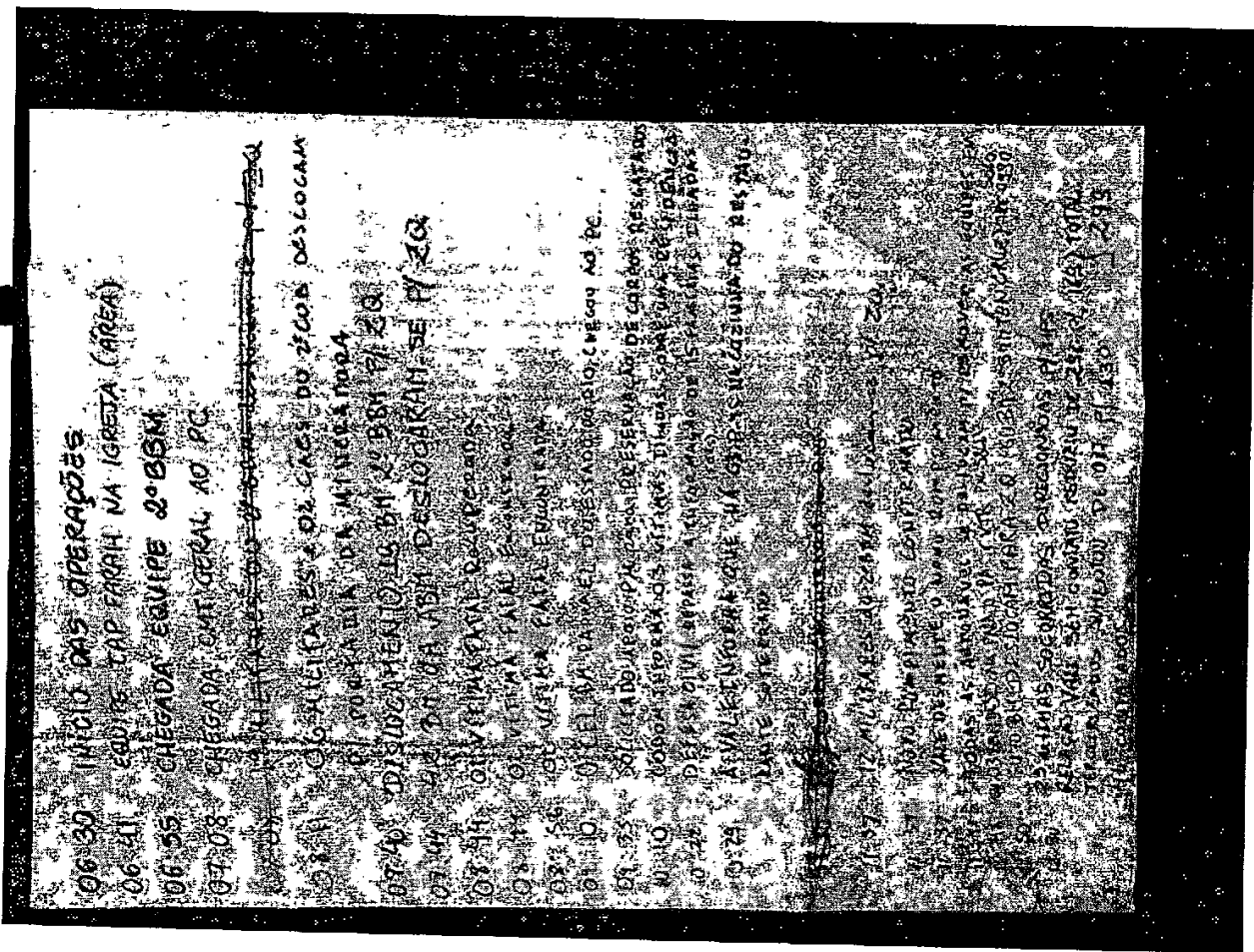
Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 14



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Num. 73013171 - Pág. 32



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
 Número do documento: 19021117080822400000060309232



Número do documento: 19061719223530200000071703885
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223530200000071703885>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:35

Vistos, etc..

Trata-se de Tutela Antecipada em Caráter Antecedente com pedido liminar proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Vale S/A, em razão dos fatos e fundamentos sinteticamente expostos a seguir:

Aduz o requerente que, nesta data, houve o rompimento das barragens I, IV e IV-A integrantes do Complexo Minerário localizado em Córrego do Feijão, comunidade situada no Município de Brumadinho, e que, segundo as primeiras informações obtidas, a onda de rejeitos decorrente do rompimento das barragens atingiu inicialmente a área administrativa da companhia e parte da comunidade da Vila Ferteco, tendo prosseguido até o Rio Paraopeba.

Alega que, pelo menos cinco cidades estão em alerta, dentre elas, Mário Campos, São Joaquim de Bicás, Betim, Juatuba e Florestal, onde as Defesas Cíveis encontram-se empenhadas em evacuar as margens do aludido rio, havendo ainda, previsão de chegada da lama à Represa de Três Marias, no Rio São Francisco.

Sálicia que há no complexo uma barragem contendo água (barragem VI), que está em risco iminente e, caso venha a romper, milhões de metros cúbicos de água serão derramados no meio ambiente, revolvendo o minério já derramado em razão do rompimento das demais barragens.

Pugna pela imediata intervenção judicial para se evitar a impunidade da empresa Vale S/A e para se garantir a reparação dos danos, além da adoção das medidas necessárias para que os danos ocorridos não sejam potencializados.

Ao final, pleiteia, seja determinado: a) a Requerida a adoção de todas as medidas necessárias - com a utilização da melhor técnica existente - para garantir a estabilidade da barragem VI do Complexo Mina do Feijão; b) seja a Requerida intimada a apresentar relatórios sobre as medidas que estão sendo adotadas e a situação de estabilidade ou não da Barragem VI à SEMAD, Defesa Civil Estadual e dos Municípios em risco, Corpo de Bombeiros, a cada 06 (seis) horas ou em menor tempo, se necessário; c) seja determinado o bloqueio dos valores encontrados nas contas bancárias existentes em nome da Requerida, mediante o Sistema Bacen-Jud, em valor não inferior a 05 (cinco) bilhões de reais para garantir apenas as medidas emergenciais e a reparação exclusiva dos danos ambientais e, no caso de inexistência de numerário suficiente, seja determinada a indisponibilidade de automóveis através do RENAJUD e de bens imóveis mediante expedição de ofícios aos cartórios de imóveis de Belo Horizonte/MG e Brumadinho/MG.

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 16



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 1

12
13
14
15



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 17



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 2

A inicial veio instruída com o inquérito civil nº 0090/19.000011-8, e será oportunamente autuada e distribuída.

Do necessário, é o relatório. **DECIDO.**

Conforme é sabido, a tutela cautelar requerida em caráter antecedente, cujo procedimento foi inaugurado com o advento do Código de Processo Civil de 2015, se caracteriza sobretudo pelo fato de o pedido principal poder ser formulado nos próprios autos, após a apreciação da medida de urgência, e vir amparado com adiantamento da causa de pedir, sendo que o deferimento de liminar (antecipação de tutela de urgência) em ação cautelar antecedente envolve a análise dos requisitos do *fumus boni iuris*, que consiste na plausibilidade do direito invocado como fundamento do pedido, e do *periculum in mora* ou o risco ao resultado útil do processo, consistente na dificuldade ou até impossibilidade de reparação do dano, diante da demora normal para obter a solução definitiva do processo, nos termos do que dispõe o art. 300, do CPC.

No caso dos autos, resta incontestado o rompimento das barragens da Vale S/A no Município de Brumadinho e evidente o dano ambiental causado, que culminou com a morte de um número ainda indefinido de pessoas, desastre este avaliado pelo próprio Presidente da Vale S/A como tragédia humana maior, em comparação ao ocorrido em Mariana/MG, há três anos. São fatos, pois, que tomaram contornos públicos, notórios e foram, inclusive, reconhecidos pela requerida.

Nessa esteira, e após detida análise da documentação apresentada, entendendo estar demonstrada a plausibilidade e verossimilhança das alegações do requerente. E, da mesma forma, o *periculum in mora*, consubstanciado no risco iminente de rompimento de mais uma barragem (barragem VI), o que poderá gerar consequências imensuráveis e danos ambientais irreversíveis, além da perda de mais vidas humanas, o que é absolutamente inadmissível.

Como é cediço, estabelece a Constituição Federal em seu art. 225, *in verbis*:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 2º. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Mister ressaltar que, *in casu*, o dever de indenizar independe da investigação jurisdicional quanto à existência da culpa, sendo certo que a Vale S/A opera com responsabilidade legal objetiva, assumindo integralmente o risco pelos danos que venha a causar a terceiros.

Scanned with CamScanner



11/02/2019 17:08:08



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 19



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 4

Ademais, diante da irrefutável necessidade de se efetivar medidas emergenciais para salvaguardar a comunidade local e assegurar a reparação dos danos causados ao meio ambiente, mostra-se, também, no mínimo, razoável o pleito do Ministério Público para que se proceda ao bloqueio de valores da empresa requerida para tanto, já que é notória a crise financeira que assola o Estado de Minas Gerais, o que, por óbvio, limita a sua imediata e efetiva atuação para minorar os efeitos desta tragédia.

Saliento que, muito embora a documentação encartada nos autos demonstre a verossimilhança das alegações, não há como aferir a dimensão e, via de consequência, o valor exato dos danos supostamente provocados pelo rompimento das barragens, o que impede o bloqueio do exato valor para a recomposição dos danos ambientais. Por outro lado, é de ser considerado que a higidez empresarial da requerida poderá ser comprometida e ter consequências nefastas a recomposição dos danos ambientais, o que autoriza o deferimento da medida pleiteada para o bloqueio de valores com vistas a custear a recuperação ambiental.

Com tais premissas, em se considerando que a capacidade econômica da Vale S/A, por ora, é inequívoca, bem como em se considerando a alegação autorai no sentido de que a receita líquida da empresa no 3º trimestre de 2018 foi de 37,9 bilhões de reais, atenta a realidade dos fatos e diante da reversibilidade da medida que norteia as tutelas de urgência, entendo por bem deferir o pedido cautelar para que se proceda ao bloqueio do importe de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) que deverá se destinar à recuperação ambiental.

Assim, presentes os requisitos legais para a concessão das tutelas pretendidas, necessárias para garantia da estabilidade da barragem VI e execução de plano emergencial para reparação dos danos ambientais, nos termos dos arts. 297 e 300 do CPC, DEFIRO as medidas pleiteadas e **DETERMINO:**

1) que a Requerida Vale S/A adote, de imediato, todas as medidas necessárias – com a utilização da melhor técnica existente – para garantir a estabilidade da barragem VI do Complexo Mina do Feijão, devendo remeter os relatórios circunstanciados sobre as medidas que estão sendo adotadas e a situação de estabilidade ou não da Barragem VI a SEMAD, Defesa Civil Estadual e nos Municípios em risco, bem como Corpo de Bombeiros, a cada 06 (seis) horas ou em menor tempo, se necessário;

2) o BLOQUEIO dos valores encontrados nas contas bancárias existentes em nome da Requerida Vale S/A, mediante o Sistema Bacen-Jud, em valor de até 05 (cinco) bilhões de reais, para garantir a recuperação do meio ambiente lesado; ou, em caso de inexistência de numerário suficiente, proceda-se ao bloqueio/indisponibilidade de bens correspondente ao referido valor, por qualquer outro sistema conveniado;

Scanned with CamScanner



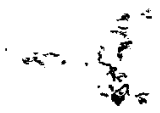
Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 20



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 21



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 6

Intime-se pessoalmente o presidente da Vale S/A e/ou o seu representante legal para receber intimação e/ou citação.

Findo o plantão, encaminhar a Distribuição.

R.C.

Brumadinho, 26 de janeiro de 2019, às 12:30 horas.


Perla Salha Brito
Juíza de Direito Plantonista

Recabido em 26/01/19
às 13:30h

Recabido em
às

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 22



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 7

Proceda - x é extração de
cópia integral dos autos visando
a instruir a ação cautelar.

BK, 26/01/19.



Maria Alice Alvina Costa Teixeira
Promotora de Justiça



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 23



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 8

145
6

Recebida em 26/01/2019, às 18:20 horas, em sede de plantão forense.

Vistos, etc...

Pleiteia o Ministério Público do Estado de Minas Gerais a concessão de liminar em pedido de Tutela Antecipada em Caráter Antecedente em face da Vale S/A, em razão dos fatos e fundamentos sinteticamente expostos a seguir:

Aduz o requerente que, nesta data, houve o rompimento das barragens I, IV e IV-A integrantes do Complexo Minerário localizado em Córrego do Feijão, comunidade situada no Município de Brumadinho, e que, segundo as primeiras informações obtidas, a onda de rejeitos decorrente do rompimento das barragens atingiu inicialmente a área administrativa da companhia e parte da comunidade da Vila Ferteco, tendo prosseguido até o Rio Paraopeba.

Alega que, pelo menos cinco cidades estão em alerta, dentre elas, Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Juatuba e Florestal, onde as Defesas Cíveis encontram-se empenhadas em evacuar as margens do aludido rio, havendo, ainda, previsão de chegada da lama à Represa de Três Marias, no Rio São Francisco.

Salienta que há no complexo uma barragem contendo água (barragem VI), que está em risco iminente e, caso venha a romper, milhões de metros cúbicos de água serão derramados no meio ambiente, revolvendo o minério já derramado em razão do rompimento das demais barragens.

Pugna pela imediata intervenção judicial para se garantir o ressarcimento das vítimas e famílias atingidas pelos danos causados, bem como para que seja determinada à empresa requerida a adoção de medidas emergenciais para garantir a remoção e alocação das famílias removidas pela Defesa Civil de suas moradias em imóveis, hotéis, pousadas, facultando-se às vítimas a escolha do local, arcando a requerida com todos os custos necessários.

Ao final, pleiteia, liminarmente: a) seja decretada a indisponibilidade de bens da requerida Vale S/A, no valor de 05 (cinco) bilhões de reais, efetivando-se, inicialmente, o bloqueio dos valores depositados em instituições financeiras, mediante o Sistema BACENJUD, e, no caso de inexistência de numerário suficiente, seja determinada a indisponibilidade de automóveis através do RENAJUD e de bens imóveis mediante expedição de ofícios aos cartórios de imóveis de Belo Horizonte/MG, Brumadinho/MG, Itabirito/MG, Itabira/MG e Ouro Preto/MG; b) caso não sejam encontrados bens e valores suficientes, seja determinado o bloqueio de ações listadas em Bolsa de Valores da requerida, na quantidade necessária à composição do valor; c) a indicação expressa na decisão de que esse valor bloqueado seja usado exclusivamente na reparação dos danos causados às

1



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 24



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 9

peças atingidas pelo rompimento das barragens da Mina do Córrego do Feijão, nos limites territoriais o Município de Brumadinho; **d)** que a requerida se responsabilize pelo acolhimento, abrigamento em hotéis, pousadas, imóveis locados, arcando com os custos reais ao traslado, transporte de bens móveis, pessoas e animais, além de total custeio da alimentação, fornecimento de água potável, observando-se a dignidade e adequação dos locais às características de cada família, sempre em condições equivalentes ao *status quo* anterior ao desastre, para todas as pessoas que tiveram comprometidas suas condições de moradias em decorrência do rompimento das barragens, pelo tempo que se fizer necessário; **e)** para o atendimento do item anterior, sejam ouvidas as pessoas atingidas acerca da opção quanto ao local e forma de abrigamento (hotel, pousada, imóvel locado); **f)** seja a requerida compelida a assegurar à coletividade dos moradores atingidos integral assistência, devendo, para tanto, disponibilizar equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, assistente social, psicólogo, médico, arquiteto, e em quantidade suficiente, para o atendimento das demandas apresentadas pelas pessoas atingidas; **g)** que a requerida disponibilize, de imediato, estrutura adequada para acolhimento dos familiares de vítimas que se encontram desaparecidas e daquelas já com confirmação de óbito, fornecendo informações atualizadas a cada família envolvida, alimentação, apoio da equipe multidisciplinar acima mencionada, transporte, gastos com sepultamento e todo o apoio logístico e financeiro solicitado pelas famílias; **h)** que sejam divulgados boletins informativos acerca das pessoas desaparecidas, atualizados a cada seis horas; **i)** que semanalmente a empresa forneça ao Juízo a relação das famílias retiradas de suas moradias, locais em que se encontram abrigadas, além de relatório circunstanciado de todas as ações de apoio às pessoas atingidas.

A inicial veio instruída com o inquérito civil nº 0090.19.000012-6 e será oportunamente autuada e distribuída.

Do necessário, é o relatório. **DECIDO.**

Inicialmente, recebo a peça inicial, que se encontra formalmente em ordem, nos termos da legislação vigente.

Conforme é sabido, a tutela cautelar requerida em caráter antecedente, cujo procedimento foi inaugurado com o advento do Código de Processo Civil de 2015, se caracteriza sobretudo, pelo fato de o pedido principal poder ser formulado nos próprios autos, após a apreciação da medida de urgência, e vir amparado com aditamento da causa de pedir, sendo que, o deferimento de liminar (antecipação de tutela de urgência) em ação cautelar antecedente envolve a análise dos requisitos do *fumus boni iuris*, que consiste na plausibilidade do direito invocado como fundamento do pedido, e do *periculum in mora* ou o risco ao resultado útil do processo,

2



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 25



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 10

MG

consistente na dificuldade ou até impossibilidade de reparação do dano, diante da demora normal para obter a solução definitiva do processo, nos termos do que dispõe o art. 300, do CPC.

No caso dos autos, resta incontestado o rompimento das barragens da Vale S/A no Município de Brumadinho e evidente o dano ambiental causado, que culminou com a morte de um número ainda indefinido de pessoas, desastre este avaliado pelo próprio Presidente da Vale S/A como tragédia humana maior, em comparação ao ocorrido em Mariana/MG, há três anos. São fatos, pois, que tomaram contornos públicos, notórios e foram, inclusive, reconhecidos pela requerida. Nessa esteira, e após detida análise da documentação apresentada, entendo estar exaustivamente demonstrada a plausibilidade e verossimilhança das alegações do requerente.

O perigo da demora é, igualmente, a meu sentir, evidente. Decerto uma avalanche de lides indenizatórias deverá se instalar, o que torna patente a necessidade de se assegurar a reparação dos danos de todas as estirpes causadas às vítimas e famílias atingidas por esta tragédia, não se podendo olvidar que a higidez empresarial da requerida poderá ser comprometida e ter consequências nefastas à recomposição dos danos causados às vítimas, fazendo-se necessário evitar a demora e inefetividade de eventuais indenizações reparatórias, diante da incerteza do futuro financeiro da empresa requerida.

Consigno que o noticiário nacional dá conta de que, até o presente momento, foram constatadas 34 (trinta e quatro) mortes, cerca de 23 (vinte e três) pessoas estão hospitalizadas e 252 (duzentos e cinquenta e duas) pessoas estão desaparecidas, dentre funcionários e terceirizados da empresa Vale S/A, excluindo-se os moradores locais, residentes na zona rural de Brumadinho/MG.

De fato, ainda são imensuráveis os impactos causados aos grupos de pessoas vulneráveis, e os danos são dinâmicos. Muito pode ocorrer com o decurso de tempo, o que poderá frustrar ou mesmo comprometer eventual direito de indenização das pessoas atingidas.

Ademais, inúmeras famílias estão sendo removidas pela Defesa Civil e não têm para onde ir, sendo incontroverso que a Vale S/A opera com responsabilidade legal objetiva, assumindo integralmente o risco pelos danos que venha a causar a terceiros, o que nos faz concluir que deve, também, arcar com os custos da remoção e alocação das famílias atingidas, tal como pleiteado pelo *Parquet*.

Nesse contexto, mostra-se plausível o deferimento dos requerimentos ministeriais descritos na inicial nesta seara de cognição sumária, para se garantir os direitos fundamentais das vítimas, e os valores para a reparação integral dos danos a elas causados, evitando-se risco de futura morosidade ou inadimplemento das obrigações reparatórias.

Saliento que, muito embora a documentação encartada nos autos demonstre a verossimilhança das alegações, não há como aferir a dimensão e, via de consequência, o valor

3



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 26



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 11

preciso dos danos supostamente provocados pelo rompimento das barragens às pessoas atingidas, o que impede o bloqueio do exato valor para o ressarcimento em questão.

Com tais premissas, em se considerando que a capacidade econômica da Vale S/A, por ora, é inequívoca, bem como em se considerando a alegação autoral no sentido de que a receita líquida da empresa no 3º trimestre de 2018 foi de 37,9 bilhões de reais, atenta à realidade dos fatos e diante da reversibilidade da medida que norteia as tutelas de urgência, presentes os requisitos legais nos termos dos arts. 297 e 300 do CPC, **DEFIRO** as medidas pleiteadas e **DETERMINO**:

1) o bloqueio do valor de 05 (cinco) bilhões de reais, depositados em instituições financeiras em nome da requerida Vale S/A, mediante o Sistema BACENJUD, para fins exclusivos de reparação dos danos causados às pessoas atingidas pelo rompimento das barragens da Mina do Córrego do Feijão, nos limites territoriais do Município de Brumadinho, ou, em caso de inexistência de numerário suficiente, proceda-se ao bloqueio/indisponibilidade de bens correspondente ao referido valor, por qualquer outro sistema conveniado; 2) que a requerida se responsabilize pelo acolhimento, abrigamento em hotéis, pousadas, imóveis locados, arcando com os custos relativos ao traslado, transporte de bens móveis, pessoas e animais, além de total custeio da alimentação, fornecimento de água potável, observando-se a dignidade e adequação dos locais às características de cada família, sempre em condições equivalentes ao *status quo* anterior ao desastre, para todas as pessoas que tiveram comprometidas suas condições de moradias em decorrência do rompimento das barragens, pelo tempo que se fizer necessário; 3) sejam ouvidas as pessoas atingidas acerca da opção quanto ao local e forma de abrigamento (hotel, pousada, imóvel locado); 4) seja a requerida compelida a assegurar à coletividade dos moradores atingidos integral assistência, devendo, para tanto, disponibilizar equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, assistente social, psicólogo, médico, arquiteto, e em quantidade suficiente, para o atendimento das demandas apresentadas pelas pessoas atingidas; 5) que a requerida disponibilize, de imediato, estrutura adequada para acolhimento dos familiares de vítimas que se encontram desaparecidas e daquelas já com confirmação de óbito, fornecendo informações atualizadas a cada família envolvida, alimentação, apoio da equipe multidisciplinar acima mencionada, transporte, gastos com sepultamento e todo o apoio logístico e financeiro solicitado pelas famílias; 6) que sejam divulgados boletins informativos acerca das pessoas desaparecidas, atualizados a cada seis horas; 7) que semanalmente a Vale S/A forneça ao Juízo a relação das famílias retiradas de suas moradias, locais em que se encontram abrigadas, além de relatório circunstanciado de todas as medidas de apoio às pessoas atingidas.

4



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 27



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 12

147
/

Intime-se pessoalmente o presidente da Vale S/A e/ou o seu representante legal para receber intimação e/ou citação.

Findo o plantão, encaminhar à Distribuição.

I.C.

Brumadinho, 26 de janeiro de 2019, às 22:30 horas.


Perla Saliba Brito
JUIZA DE DIREITO
Perla Saliba Brito
Juíza de Direito Plantonista

5



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 28



Número do documento: 19061719223606800000071703886
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223606800000071703886>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:36

Num. 73013172 - Pág. 13

148
/6



Ofício 002537/2019-BCB/Aspar/GATPC/Diadi/Coadi-02
PE 90383
JUD/MPU - 2019/051192M

Brasília, 27 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Perla Saliba Brito
Juíza de Direito Plantonista
Rua Governador Valadares, 271, Centro
35460000 Brumadinho - MG

Assunto: Ofício: s/n, de 26 de janeiro de 2019
Processo: 0090.19.000011-8 e 0090.19.000012-6

Senhora Juíza,

Referimo-nos ao expediente em epígrafe, para informar que, em atendimento à determinação nele contida, transmitimos a todas as instituições financeiras, para providências e atendimento do requerido, os Ofícios 2535 e 2536/2019-BCB/Aspar/GATPC/Diadi/Coadi-02, enviados pelos BC-Correios 119005584 e 119005585, respectivamente, de 27 de janeiro de 2019, nos quais ficou consignado que as respostas e/ou eventuais dúvidas sobre o assunto deverão ser encaminhadas diretamente a esse Juízo, mencionando-se o número do processo a que se referem.

Respeitosamente,

Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares-ASPAR
Gerência de Relacionamento Institucional e Atendimento aos Poderes Constituídos-GATPC

Luís Carlos Spaziani
Chefe Adjunto

Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares
ASPAR/GATPC/DIADI
SBS – Quadra 03 – Bloco B – Edifício Sede – 18º Andar – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefones: (61) 3414-3716



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 29



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA COMUM

Mandado de Plantão

27/01/2019

119
/6

COMARCA DE BRUMADINHO - 1ª CÍVEL/CRIME-JIJ

PROCESSO:

0012.00.000008-8

MANDADO: 631

MINISTÉRIO PÚBLICO MINAS GERAIS - RG: /MG - CPF:

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

PAI:

MÃE:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

RODOVIA 040, 0

CENTRO - CEP: 35460-000 - BRUMADINHO/MG

intimar o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, inteiro teor da decisão

Ciente:

quellk Oliveira

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CARLOS RENATO DE LIMA SALES

Verba Indenizatória de R\$ 15,53

Mandado: 631

Diligência do Juízo

Certidão: Verso Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 30



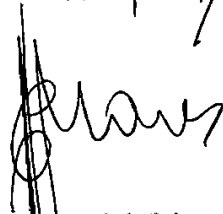
Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 2

Entrada

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Faculdade ASA, nesta cidade, onde ali estando, intimei desta decisão a RMP, dra. Gisela K. Oliveira, que ficou ciente de todo conteúdo deste mandado e cópias que recebeu. O referido é verdade e dou fé.

Brumadinho, 27/01/2019



Carlos Renato de L. Sales
Oficial de Justiça
Avaliador I
PJPV14469-1





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA COMUM

Mandado de Plantão

26/01/2019

50/6

COMARCA DE BRUMADINHO - 1ª CÍVEL/CRIME-JIJ

PROCESSO: Número não indicado

MANDADO: 630

VALE S/A - RG: / - CPF:

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

PAI:

MÃE:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

RODOVIA MG 040, 00

CENTRO - CEP: 35460-000 - BRUMADINHO/MG

Intimação da parte requerida do inteiro teor da decisão

551666

Brumete Teixeira da Rocha Romo 27/01/19, às 9:00h

Ciente: Brumete Romo OAB/BA 23.275

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: CARLOS RENATO DE LIMA SALES</p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 15,53</p>	<p>Mandado: 630</p> <p>Diligência do Juízo</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
--	--

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 32



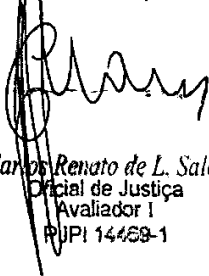
Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 4

Certidão


Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Faculdade ASA, nesta cidade, onde ali estando, intimei a Vale S/A na pessoa de seu representante legal, Sr. Bruno Teixeira da Rocha Passos, que ficou ciente de todo conteúdo deste mandado, cuja cópia recebeu, juntamente com a decisão e exarou sua assinatura no mandado retro. O referido é verdade e dou fé.

Brumad., 27/01/2019



Carlos Renato de L. Sales
Oficial de Justiça
Avaliador I
RUIPI 14458-1



151
6

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBN.PERLA sábado, 26/01/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190000524979
Data/Horário de protocolamento:	26/01/2019 22h54
Número do Processo:	0090.19.000012-6 - ICP
Tribunal:	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Vara/Juízo:	18062 - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Perla Saliba Brito
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
33.592.510/0001-54 : VALE S.A.	5.000.000.000,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



152

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BRUMADINHO/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA
Rua Governador Valadares, nº 271, Bairro Centro, Brumadinho/MG – Fone: (31) 3571-2122

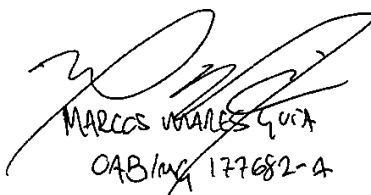
CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data, durante o plantão de medidas urgentes, intimei pessoalmente o Dr. Marcos Luiz dos Mares Guia Neto, OAB 177.682/MG procurador da Vale S/A , do inteiro teor da decisão, bem como de todo o processo fornecendo-lhe cópia integral, referente ao inquérito cível de nº 0090.19.00012-6. Dou fé.

Brumadinho, 27 de janeiro de 2019.


Antonio Campos Jordão
Escrivão Judicial
PJPI 11 735-8

Ciente, em 27-01-2019, às 12:55h5


MARCOZ LUZ DOS MARES GUIA
OAB/MG 177682-4
VALE S.A.

Cód. 10.30.538-6



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 35



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 7

153
/6

SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES
 MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
 MARCELO FONTES
 ALEXANDRE SIGMARINHA SEIXAS
 GUILHERME VALDETARO MATHIAS
 ROBERTO SARDINHA JUNIOR
 MARCELO LAMEGO CARPENTER
 ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
 FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
 MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2027)
 MARCO AURELIO DE ALMEIDA ALVES
 ERIC GERANTE PESTRE
 VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO
 ANDRÉ SILVEIRA
 RODRIGO TANTURJI
 FREDERICO FERREIRA
 ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
 MARCELO GONÇALVES
 RICARDO SILVA MACHADO
 CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
 ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS
 PHILIP FLETCHER CHIAGAS
 LUIS FELIPE FRF RE LISBOA
 WILSON PIMENTEL
 RICARDO LORETTI HENRIQUE
 JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
 GRISSIA RIBEIRO VÉNANCIO
 MARCELO BORJA VEIGA
 ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
 CAETANO BERENGUER

ANA PAULA DE PAULA
 ALEXANDRE FONSECA
 PEDRO HENRIQUE CARVALHO
 RAFAELA FUCCI
 RENATO RESENDE BENEJUIZ
 ALESSANDRA MARTINI
 PEDRO HENRIQUE NUNES
 GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA
 GABRIEL PRISCO PARAISO
 GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
 FLAVIO JARDIM
 GUILHERME COELHO
 LIVIA IKEDA
 ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
 PAULO BONATO
 RENATO CADEFIRA GRAVA BRAZIL
 VICTOR NADER BUJAN LAMAS
 GUILHERME REGUEIRA PITTA
 JOÃO ZACHARIAS DE SA
 SERGIO NASCIMENTO
 GIOVANNA MARSSARI
 OLAVO RIBAS
 MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
 FERNANDO NOVIS
 LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
 MARCOS MARES GUA
 ROBERTA RASCHIO SAITO
 ANTONIA DE ARAUJO LIMA
 GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
 ANA LUISA BARRETO SALOMÃO

PAULA MELLO
 RAFAEL MOCARZEL
 CONRADO RAUWHETT
 THAIS VASCONCELLOS DE SA
 BRUNO TABERA
 FÁBIO MANTUANO PRINCEPE
 MATHEUS SOUBHIA SANCHES
 MARCELO SOBRAL PINTO
 JOAO PEDRO BION
 THIAGO RAVELL
 ISABEL SARAIVA BRAGA
 GABRIEL ARAUJO
 JOÃO LUCAS PASCOAL REVILACQUA
 MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATOS
 EDUARDA SIMONI
 CAROLINA SIMONI
 JESSICA BAQLI
 GUILHERME PIZZOTTI
 MATHEUS NEVES
 MATEUS ROCHA TOMAZ
 GABRIEL TOXEIRA ALVES
 THIAGO CERLEJA DE MELLO
 GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
 ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
 FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
 FELIPE GUTLERNER
 EMANUELLA BARRÓS
 IAN VON NEMEYER
 ANA LUIZA PAES
 JULIANA TONINI

BERNARDO BARBOZA
 PAOLA PRADO
 ANDRÉ PORTELLA
 GIOVANNA CASARIN
 LUIZ FELIPE SOUZA
 ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
 VINÍCIUS CONCEIÇÃO
 LEANDRO PORTO
 LUCAS REIS LIMA
 ANA CAROLINA MUJA
 RENATA AULER MONTEIRO
 ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
 BEATRIZ LOPES MARINHO
 JULIA SPADONI MAHFUZ
 GABRIEL SPUCH
 PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
 DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
 ANA CLARA MARCONDES O. COELHO

CONSULTORES
 AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
 HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
 JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
 SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
 ELENA LANDAU
 CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
 PEDRO MARINHO NUNES
 MARCUS FAVER

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) CÍVEL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DE
 BRUMADINHO, MG

Processo nº _____

VALE S.A., sociedade anônima aberta inscrita no
 CNPJ/MF sob o n. 33.592.510/0001-54, com sede na cidade do Rio

RIO DE JANEIRO
 Praça XV de Novembro, 20 - 7ª e 8ª andares
 CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
 Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
 Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
 CEP 04538-000 São Paulo - SP
 Tel 11 3549 6900

BRASILIA
 SHIS QI 14 - Conjunto 05 casa 01
 CEP 71640-055 Brasília - DF
 Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
 Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601
 CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
 Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
 Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 36

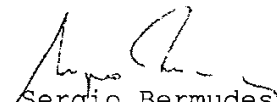



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

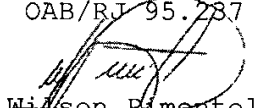
Num. 73013174 - Pág. 8

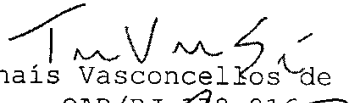
de Janeiro, RJ, na Praia de Botafogo, n. 186, Torre Oscar Niemeyer, Botafogo, CEP 22.350-145, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada dos instrumentos de mandato anexados.

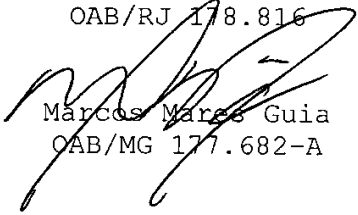
Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2019.

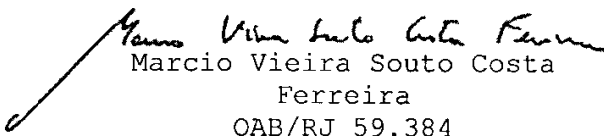

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


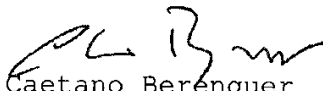
Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/RJ 95.287



Wilson Pimentel
OAB/RJ 122.685

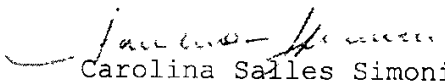

Thaís Vasconcelos de Sá
OAB/RJ 178.816

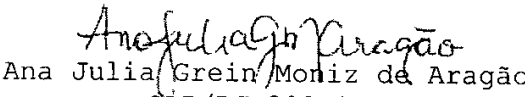

Marcos Marcos Guia
OAB/MG 177.682-A


Marcio Vieira Souto Costa
Ferreira
OAB/RJ 59.384


Caetano Berenguer
OAB/RJ 135.124


Matheus Pinto de Almeida
OAB/RJ 172.498


Carolina Salles Simoni
OAB/RJ 199.979


Ana Julia Grein/Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830




155
/6

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de mandato, HUMBERTO MORAES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 13.007, CPF nº 577.520.875-72, substabelece, com reservas, os poderes da cláusula "ad judicium et extra", que lhe foram outorgados pela VALE S.A, incluindo poderes específicos para receber citação e intimação, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, com sede localizada à Praia de Botafogo nº 186, Torre Oscar Niemeyer, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.350-145, às pessoas de: SERGIO BERMUDES, MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA, FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI, CAETANO BERENGUER, WILSON PIMENTEL, MATHEUS PINTO ALMEIDA, THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ, CAROLINA SALLES SIMONI, ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGÃO E ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs 17.587, 59.384, 95.237, 135.124, 122.685, 172.498, 178.816, 199.979, 208.830 e 215.098, respectivamente, e MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Minas Gerais, sob o nº 177.682, todos integrantes da sociedade SERGIO BERMUDES ADVOGADOS, com endereço na Praça XV de Novembro 20, 7º e 8º andares, Rio de Janeiro, RJ, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 098.438/89 e endereço eletrônico rjintimacoes@bermudes.com.br, a fim de que os substabelecidos a representem, inclusive recebam citação e intimação em nome da VALE S.A., nos autos da tutela antecipada em caráter concedente, proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ainda não numerada, apresentada no regime de plantão em 26.01.19, perante a Comarca de Brumadinho, dando à substabelecida por bom, firme e valioso quanto mais fizerem os substabelecidos na defesa dos interesses da outorgante.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2019.


HUMBERTO MORAES PINHEIRO
OAB/BA nº 13.007



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 38



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 10

156
5



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **VALE S/A**, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo nº 186, sala 701 a sala 1901, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, representada por seus Diretores Executivos, **LUCIANO SIANI PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 07670915-3-IFP/RJ, CPF nº 013.907.897-56 e **EDUARDO DE SALLES BARTOLOMEU**, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 05325384-5-IFP/RJ, CPF nº 845.567.307-91, com escritório na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo nº 186, sala 701 a sala 1901, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: 1) **ALEXANDRE SILVA D'AMBROSIO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 85003, CPF nº 042.170.338-50; 2) **RENATA RIBEIRO KINGSTON**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 109.053, CPF nº 076.000.197-95; 3) **ROBERTA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 1.18.095, CPF nº 045.454.217-84; 4) **OCTAVIO BULCÃO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito na OAB/BA sob o nº 12009 e na OAB/RJ sob o nº 172757, CPF nº 465.419.855-53; 5) **GUSTAVO NISKIER**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 116.923, CPF nº 079.590.307-31; 6) **ANA CAROLINA LESSA COELHO**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 167.454 e OAB/MG nº 66.769, CPF nº 992.888.266-53; 7) **CLÁUDIO DEPES TALLON NETTO**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 1604-B, CPF nº 035.870.857-57; 8) **KATHERINE SPYRO SPYRIDES**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.246, CPF nº 072.146.047-01; 9) **CLÁUDIA MEDEIROS AHMED**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 82.966, CPF nº 008.571.367-80; 10) **RICHARD KARL MATTFELDT**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 104.930, CPF nº 721.443.437-72; 11) **SILVIA MARTINS DA COSTA**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 84.007, CPF nº 012.324.297-59, residentes e domiciliados no Estado do Rio de Janeiro, 12) **HUMBERTO MORAES PINHEIRO**, inscrito na OAB/BA sob o nº 13.007, CPF nº 577.520.875-72; 13) **FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO**, brasileiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 76.444, CPF nº 006.485.066-81; 14) **SOLANGE MARIA SANTOS COSTA**, brasileira, inscrita na OAB/MG sob o nº 72.845, CPF nº 997.517.556-20; 15) **RAFAEL GRASSI PINTO FERREIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 50.713, CPF nº 529.151.076-53, residentes e domiciliados no Estado de Minas Gerais, 16) **EDUARDO CLARKSON LEBREIRO**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121849, CPF nº 085.394.097-55; 17) **CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 102.756, CPF nº 012.728.386-25, residentes e domiciliados no Estado do Espírito Santo, 18) **MARCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS**, brasileiro, inscrito na OAB/PA sob o nº 9.114, CPF nº 373.602.052-04, 19) **JOSÉ ANCHIETA SALGADO PINTO**, brasileiro, inscrito na OAB/PA sob o nº 8.743, CPF nº 410.152.902-72, residentes e domiciliados no Estado do Pará e 20) **ROMULO NELSON GODIM DE FARIA**, brasileiro, inscrito na OAB/MA sob o nº 7.904, CPF nº 958.024.523-15, todos empregados da outorgante, aos quais outorga os poderes para exercer as prerrogativas estabelecidas na cláusula "ad iudicia et extra", **PARA EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO ACIMA**, representar a **OUTORGANTE** (incluindo a Matriz e seus estabelecimentos) em quaisquer Foro, Tribunal ou Instância, propor Ações, impetrar Mandado de Segurança, interpor recursos, receber Citação Inicial,



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 39



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 11

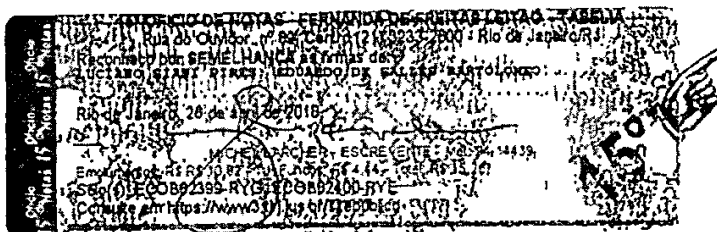
154
8

Intimações, Notificações, confessar, prestar depoimento pessoal, reconhecer a procedência do pedido, requerer a abertura de inquérito policial, oferecer queixa, funcionar como assistente do Ministério Público, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, receber e dar quitação em nome da Outorgante, acordar, discordar, firmar compromissos, ratificar atos já praticados a qualquer tempo em nome da **OUTORGANTE**, acompanhar e ter vistas de processos, tomar ciência e recorrer em processos administrativos, representá-la perante quaisquer repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Empresas Públicas e Privadas, Consulados, Cartórios em Geral, Juntas Comerciais, Secretarias da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Delegacia Regionais do Ministério do Trabalho, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Caixa Econômica Federal, bem como constituir prepostos da Outorgante e **SUBSTABELECE**r no todo ou em parte, com reservas, todos os poderes recebidos por meio desta. Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato que é outorgado por tempo indeterminado.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

LUCIANO SIANI PIRES
Diretor Executivo

EDUARDO DE SALLES BARTOLOMEO
Diretor-Executivo



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Rua do Ourador, nº 89, Centro - Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2018.

Luan Gabriel Diniz dos Santos
ESCREVENTE - Matr. 94016690
Emolumentos R\$ 5,51 - T.J. Fundos R\$ 2,28 - Total R\$ 7,79
Selo: ECW-81023-ANE - Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/embisco> 31.279.957-92
Escrevente
15º Ofício de Notas
Mat.: 94016690



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:08
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080822400000060309232>
Número do documento: 19021117080822400000060309232

Num. 61600233 - Pág. 40



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 12



Nº do Protocolo

00-2018/080866-4

Recebido em 24/04/2018

JUCERJA

Último arquivamento:
00003166776 - 15/03/2018

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 102675603

Hash: 4C744A0C-F854-4361-B7BE-720D10EEBFCE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DNRC	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VALE SA

Código Ato

Eventos

008	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	999	1	Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
	xxx	xx	XX
	xxx	xx	XX
	xxx	xx	XX
	xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, EDUARDO MARCELO UENO E MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003185990	33.592.510/0001-54	Praia Botafogo 186	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 26/04/2018 e arquivado em 26/04/2018


 Bernardo Feijo Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL



00-2018/080866-4

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

131	1/1
-----	-----

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: VALE SA
 NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 944a8ec966326569999b122390bfe6297ac33a598e9ab1dcca1347134eac380
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
 Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 1



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 13



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2018/080866-4 24/04/2018 - 11:16:21

JUCERJA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

Último Arquivamento:
000031667:6 - 15/03/2018

NIRE: 33.3.0001976-6
VALE SA

Boleto(s): 102675603
Hash: 4C744ADC-F854-4361-B7BE-720D10EEBFCE



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF):

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Parte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
008	999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX

Representante legal da empresa

Rio de Janeiro
Local

18/04/2018

Data

Nome:	Maria Isabel dos Santos Vieira
Assinatura:	Maria Isabel dos Santos Vieira
Telefone de contato:	(21) 3485-3542
E-mail:	adriana.moura@vde.com
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	18/04/2018
Data da 1ª entrada:	



00-2018/080866-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NUMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 944BEC98637f65699999B122390BFE6797AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708088920000060309252>
Número do documento: 1902111708088920000060309252

Num. 61600253 - Pág. 2



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 14

160
C

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS
ACIONISTAS DA VALE S.A., REALIZADAS CUMULATIVAMENTE NO DIA
TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.**

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

01 - LOCAL, DATA E HORA:

No escritório da Vale S.A. ("Vale"), na Avenida das Américas nº 700, 2º andar, sala 218 (auditório), Città America, Barra da Tijuca, nesta Cidade, no dia 13 de abril de 2018, às 10h.

02 - MESA:

Presidente: Sr. Gueitiro Matsuo Genso, Presidente do Conselho de Administração
Secretário: Sr. Marcelo Fernandez Trindade

03 - PRESENÇA E "QUORUM":

Presentes os acionistas representando 83% das ações de emissão da Companhia, conforme registro no Livro de Presenças de Acionistas, e das informações contidas nos mapas analíticos elaborado pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do Artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481/2009 ("Instrução 481"), constatando-se, dessa forma, a existência de *quorum* para a instalação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias").

Presentes, também, os Srs. Luciano Siani Pires, Diretor Executivo da Vale, Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa, Bernardo Moreira Peixoto Neto e Thiago Ferreira Nunes, representantes dos Auditores Externos KPMG Auditores Independentes, de acordo com o §1º, do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76, e o Sr. Marcelo Amaral Moraes, membro efetivo do Conselho Fiscal, na forma do Artigo 164 da Lei nº 6.404/76.

ND

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 335.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB o NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC9863265699999B122390BFE6297AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 3



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 15

161
8

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia treze de abril de 2018.

04 - CONVOCAÇÃO:

As Assembleias foram regularmente convocadas através da publicação do Edital de Convocação nos dias 12, 13 e 14 de março de 2018 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, páginas 7, 24 e 46, respectivamente, e no Valor Econômico (Rio de Janeiro), páginas 10, 11 e 12 (edição única), 13 e 14 de março de 2018, páginas E3, E6 e E3, respectivamente, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Assembleia Geral Ordinária


- 1.1 Apreciação do relatório da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;
- 1.2 Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2017, e a consequente aprovação do Orçamento de Capital da Vale, para fins do Art. 196 da Lei nº 6.404/76;
- 1.3 Ratificação da nomeação de membro titular do Conselho de Administração realizada na reunião daquele colegiado em 31.01.2018, nos termos do §8º do Art. 11 do Estatuto Social;
- 1.4 Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- 1.5 Fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2018; e
- 1.6 Ratificação da remuneração anual paga aos administradores e dos membros do Conselho Fiscal no exercício de 2017.

Assembleia Geral Extraordinária

- 2.1 Alteração do Estatuto Social da Vale para refletir algumas melhorias e adequá-lo às novas regras do Novo Mercado, segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), vigentes a partir de 02.01.2018 (“Regulamento do Novo Mercado”), tudo conforme a seguir, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social:

- a. Alterar o §1º do Art. 1º, o *caput* do Art. 5º, o §1º do Art. 10, §3º do Art. 11, o inciso XXXIV do Art. 14, o Parágrafo Único do Art. 30, o Art. 41, o Art. 55, bem como excluir os §§2º e 3º do Art. 1º, tudo para atender aos requisitos previstos no Regulamento do Novo Mercado;
- b. Realizar mero ajuste de ortografia no §4º do Art. 5º;

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: VALE SA NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/0808t6-4 Data do protocolo: 24/04/2018 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 944BEC98632656999999B122390BFE629JAC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380 Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 4/13	 JUCEERJ www.jucerja.rj.gov.br
--	---



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708088920000060309252>
Número do documento: 1902111708088920000060309252

Num. 61600253 - Pág. 4



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 16

162
/

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia treze de abril de 2018.

- c. Incluir no §2º do Art. 6º de forma a prever que o Conselho de Administração ("CA") poderá reduzir o prazo para o exercício do direito de preferência nas emissões;
- d. Ajustar a redação do §5º do Art. 10 de forma a substituir o termo "técnico e consultivo" por "de assessoramento";
- e. Ajustar a redação do Parágrafo Único do Art. 12 para prever a possibilidade de realização de reuniões do CA em escritório da Vale;
- f. Incluir nos incisos VII e XXI ao Art. 14 para prever que o CA atuará como guardião da execução da governança e do modelo e das práticas de governança, respectivamente;
- g. Incluir no inciso XV ao Art. 14 a atribuição de convocação das Assembleias Gerais;
- h. Incluir no inciso XVII do Art. 14 a competência de estabelecimento do escopo do trabalho da auditoria, observadas as disposições legais;
- i. Substituir o termo "consultivo" por "assessoramento" no §1º do Art. 14;
- j. Transferir a proibição constante do §3º do Art. 14 para um novo artigo, que constará do capítulo intitulado "Da Vedação à Contribuição para Movimentos Políticos".
- k. Ajustar a redação no *caput* do Art. 15 de forma a substituir o termo "técnico e consultivo" por "de assessoramento", bem como alterar o nome do "Comitê de Conformidade e Risco" para "Comitê de Governança, Conformidade e Risco";
- l. Ajustar a redação no §1º do Art. 15, com a exclusão do termo "consultivas ou técnicas";
- m. Excluir do §2º do Art. 15 a proibição de remuneração adicional por participação no comitê;
- n. Excluir a menção ao cancelamento do registro de companhia aberta do título do Capítulo VIII;
- o. Excluir o XXXV do Art. 14 e os Arts. 42, 43, 47, 48 e certas definições do Art. 44, uma vez que esses dispositivos eram cláusulas obrigatórias para fins do antigo regulamento do Novo Mercado, com a renumeração dos artigos seguintes;
- p. Incluir referência à B3 no §4º do Art. 45;
- q. Alterar as referências cruzadas constantes dos §§5º, 6º, 8º do Art. 45 e dos Arts. 49 e 50;

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO J0003185990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 944BEC9863265699999B12390BFE6297AC33A596E9AB.DCCAD1347134EAC380

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/131



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902117080889200000060309252>
Número do documento: 1902117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 5



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 17

163
4

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia treze de abril de 2018.


- r. Alterar o Art. 52 e excluir os Arts. 53 e 54 para estabelecer procedimento em caso de saída da empresa do Novo Mercado, com a inclusão de novo Art. 49 e a remuneração dos artigos seguintes; e
- s. Incluir um capítulo intitulado "Disposições Transitórias" para prever prazo para adequação da composição do CA, em linha com o Regulamento do Novo Mercado.

Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") aplicáveis às matérias constantes da Ordem do Dia foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia e por meio do Sistema IPE da CVM, por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

05 - LEITURA DE DOCUMENTOS:

Em atendimento ao disposto no Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, foi feita a leitura do mapa de votação sintético consolidado divulgado na data de ontem ao mercado. Após a leitura o tal documento permaneceu sobre a Mesa para eventual consulta dos acionistas.

Encontravam-se também sobre a Mesa os documentos relativos aos assuntos a serem tratados nas Assembleias, a saber: (i) publicações do Edital de Convocação; (ii) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2017, inclusive as Consolidadas, Parecer dos Auditores Externos KPMG Auditores Independentes, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, páginas 3 a 20, e no Valor Econômico (Rio de Janeiro), páginas E5 a E20, no dia 02.03.2018; (iii) Manual contendo informações sobre as Assembleias, em especial sobre os candidatos dos acionistas controladores para compor o Conselho Fiscal, nos termos dos itens 12.5 a 12.10 da Instrução CVM nº 480/09 e suas alterações posteriores; (iv) Comentários dos Diretores Executivos, nos termos do item 10 da Instrução CVM nº 480/09 e suas alterações posteriores; (v) Pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.2017; (vi) Proposta da Diretoria Executiva para a destinação do resultado do exercício encerrado em 31.12.2017, bem como o Anexo à proposta nos termos da Instrução 481 (Anexo 9-I-II) e suas alterações posteriores, e o Orçamento de Capital, para fins do Art. 196 da Lei nº 6.404/76; (vii) Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta de destinação de resultados; (viii) Remuneração dos Administradores, nos termos do Item 13 da Instrução CVM nº 480/09 e suas alterações posteriores; (ix) Avisos aos Acionistas de 05.04.2018 para divulgação das indicações, por acionistas minoritários, de candidatos a compor o Conselho Fiscal da Vale, nos termos do Estatuto Social e da legislação em vigor;


4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.001976-6 Protocolo: 06-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC9663265699999B122390BFE6297AC33A 95E9AB1DCCAD1347134EAC380
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chancelaigita>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/131



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708088920000060309252>
Número do documento: 1902111708088920000060309252

Num. 61600253 - Pág. 6



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 18

1764

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia treze de abril de 2018.

(x) Relatório em forma de tabela detalhando a origem e justificativa das alterações propostas no Estatuto Social da Companhia, bem como a minuta do Estatuto Social da Vale, na forma prevista no Artigo 11 da Instrução CVM nº 481/2009; (xi) Extratos das Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Vale S.A. datadas de 31.01.2018 e 27.02.2018, incluindo seus anexos.

Foi dispensada pela maioria dos acionistas presentes, a leitura desses documentos, por já serem do conhecimento de todos, tendo sido manifestados 2.167.014.998 votos a favor, 13 votos contrários, e 28.980.638 abstenções, sendo que dentre os votos contrários foram computados os votos dos Srs. Renato S. P. Chaves (voto escrito recebido pela mesa), Danilo Chammas e Carolina de Moura Campos.

Assim, após os referidos documentos e a apresentação terem sido debatidos e comentados pelos Acionistas, foram tomadas as seguintes deliberações:

06 - DELIBERAÇÕES:

Após debates, foram tomadas as seguintes deliberações:


- 6.1. por maioria, com Pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Vale, ambos datados de 27.02.2018, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer dos Auditores Externos KPMG Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2017.

Foram computados 3.725.559.422 votos a favor, 1.206.947 votos contrários; e 629.620.267 abstenções, sendo que dentre os votos contrários foram computados os votos por escrito recebidos pela mesa das Sras. Daniela Fichino, Carolina de Moura Campos, Leandro Uchoas Ribeiro, Missionários Cambonianos do Nordeste e Danilo D'Addio Chammas.

- 6.2. por maioria, a proposta da Diretoria Executiva da Vale, com parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 27.02.2018, para a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2017, bem como o Orçamento de Capital, para fins do Art. 196 da Lei nº 6.404/76, nos termos do Anexo I a esta ata.

Foram computados 3.980.766.666 votos a favor, 591.985 votos contrários e 375.027.984 abstenções.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: VALE SA
 NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2019
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 944BEC9863265699999B122390BFE6297AC35A598E9AB1DCCAD1347134EAC38C
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/13




Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
 Número do documento: 19021117080889200000060309252



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

165
A

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia treze de abril de 2018.

- 6.3. por maioria, a ratificação da nomeação do Sr. **NEY ROBERTO OTTONI DE BRITO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 2561139, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.055.527-53, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, sala 1901, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular do Conselho de Administração. O Conselheiro efetivo acima mencionado, que cumprirá prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2019, declarou que está totalmente desimpedido, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício de suas funções

Foram computados 2.923.604.222 votos a favor, 740.580.199 votos contrários e 692.202.214 abstenções.

- 6.4. a eleição, dos seguintes membros do Conselho Fiscal, com prazo de gestão até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019:

6.4.1. conforme processo de eleição em separado, os Srs. **DANIEL RODRIGUES ALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/DF nº 001999, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.980.801-06, residente e domiciliado na SQS 314, Bloco C, apto. 302 – Asa Sul, Brasília, DF, e **RODRIGO TOLEDO CABRAL COTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade SSP/AL nº 98001094417, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.435.024-55, residente e domiciliado na Avenida Parque Águas Claras, lotes 3820/3880, Antares Club Residence, apto. 1402-B, Águas Claras, Brasília, DF; como, respectivamente, membros efetivo e suplente, por acionista detentor de 12 ações preferenciais da classe especial (*Golden Shares*), nos termos do parágrafo 4º do artigo 5º do Estatuto Social, sem abstenções ou votos contrários;

6.4.2. conforme processo de eleição em separado, os Srs. **RAPHAEL MANHÃES MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB/RJ no 147.187, inscrito no CPF/MF sob o no 096.952.607-56, com endereço comercial na Rua Araújo Porto Alegre nº 36, sala 1.102, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ; e **GASPAR CARREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 06609229-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.459.657-90, com endereço residencial na Rua Teixeira de Melo nº 37/201, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como respectivamente membro efetivo e suplente, por acionistas minoritários, nos termos da indicação de Geração Futuro L. Part. Fundo de Investimento em Ações, Vic Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário, Victor Adler, Hagop Guerekmezian, Hagop Guerekmezian Filho, Kathleen Nieto Guerekmezian, Regina Nieto Motta Guerekmezian, Karoline

✓

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.000/976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 14/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 944BEC986326*699*99B1C2390BFE6297AC35A598E9AB10CCADL347134EAC38C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>

Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 8



Número do documento: 19061719223674700000071703888

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>

Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 20

166
/5

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia treze de abril de 2018.

Guerekmezian, José Pais Rangel, Alaska Black Master FIA-BDR Nível I, Alaska Black Institucional FIA, Alaska Range FIM.

Foram computados (a) 6.155.893 votos a favor dos Srs. Raphael Manhães Martins e Gaspar Carreira Junior, indicados conforme acima mencionado; e (b) nenhum voto a favor dos Srs. Robert Juenemann e Patrícia Valente Stierle, indicados por Geração Futuro L. Par Fundo de Investimento em Ações, VIC DTVM S.A., Victor Adler, Alaska Black Master FIA – BDR Nível I, Alaska Black Institucional FIA, Alaska Range FIM e José Pais Rangel; incluindo manifestações de voto escrito recebidas pela mesa.

6.4.3. conforme processo de eleição majoritário, os Srs. **EDUARDO CESAR PASA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 1.044.834.388, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, com endereço comercial na SAUN Quadra 5, lote B, Ed. BB Torre Norte, 4º andar, em Brasília, DF; **MARCUS VINÍCIUS DIAS SEVERINI**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC/RJ nº RJ-093982/O-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.856.067-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Salema, nº 68, Vila Isabel, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ; e **MARCELO AMARAL MORAES**, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 07.178.889-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 929.390.077-72, com endereço comercial na Avenida Paulista nº 1.450, 9º andar, na Cidade de São Paulo, SP; como membros efetivos, e o Sr. **SERGIO MAMEDE ROSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 6.123.022, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.042.058-68, com endereço comercial na Av. das Américas nº 500, Sala 2012, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como respectivo suplente do primeiro efetivo, permanecendo vagos os cargos de suplente do Sr. Marcelo Amaral Moraes e Marcus Vinicius Dias Severini.

Foram computados 2.787.562.777 votos a favor dos candidatos indicados pelos acionistas controladores acima, 897.621.675 votos contrários e 671.202.184 abstenções.

A posse dos candidatos ora eleitos para integrar o Conselho Fiscal fica sujeita à assinatura dos respectivos termos de posse, bem como à apresentação das declarações e demais documentos legalmente exigidos.

6.5 por maioria, a fixação da remuneração global anual dos administradores, dos membros dos Comitês de Assessoramento e dos membros do Conselho Fiscal da Vale referente ao exercício social de 2018, no montante de até R\$184.571.987,05, a

Y

7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-1013/090866 4 Data do protocolo: 24/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC9863165e99399R127390BFF6297AC33A59eE9AB1DCCAD1347134EAC380
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceidigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/131



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 9



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 21

667
/

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia treze de abril de 2018.

ser individualizada pelo Conselho de Administração da Vale. Ademais, aprovaram fixação da remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal, a partir de 1º de maio de 2018 até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2019, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída, mensalmente, a cada Diretor Executivo, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Além da remuneração acima fixada, os membros em exercício do Conselho Fiscal terão direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções, sendo certo que os membros suplentes somente serão remunerados nos casos em que exercerem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular.

Foram computados 2.554.954.253 votos a favor, 1.432.492.566 votos contrários, e 368.939.817 abstenções, sendo que dentre os votos contrários foram computados os votos dos Srs. Karina Kato (voto por escrito), Carolina de Moura Campos, Danilo D'Addio Chammas, Missonários Cambonianos do Nordeste, Renato S. P. Chaves (voto por escrito) e Daniela Fichino.

- 6.6 por maioria, a ratificação dos valores pagos à conta da remuneração anual global dos administradores da Vale e dos membros do Conselho Fiscal da Vale no exercício social de 2017, no montante de R\$170.848.512,08.

Foram computados 2.787.562.777 votos a favor, 897.621.675 votos contrários, e 671.202.184 abstenções, sendo que dentre os votos contrários foram computados os votos dos Srs. Karina Kato (voto por escrito), Carolina de Moura Campos, Danilo D'Addio Chammas, Missonários Cambonianos do Nordeste, Renato S. P. Chaves e Daniela Fichino.

- 6.7 por maioria, a alteração do Estatuto Social da Vale para refletir algumas melhorias e adequá-lo às novas regras do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, vigentes a partir de 02.01.2018, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar conforme Anexo II a esta ata.

Foram computados 3.968.936.092 votos a favor, 2.049.218 votos contrários, e 390.317.514 abstenções. Foi consignado pelo representante da União Federal o não exercício do direito de veto, no que tange à alteração estatutária de redução do prazo para exercício do direito de preferência na emissão das ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/UR086e-4 Data do protocolo: 24/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 06003185990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 944BEC9863265699999B122390BFEE297AC33A596E9AB1DCCAD1347134EAC380

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 10/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>

Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 10



Número do documento: 19061719223674700000071703888

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>

Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 22

168
/

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia treze de abril de 2018.

07 – LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA

Nos termos do Artigo 9º, §2º do Estatuto Social, esta ata é lavrada na forma de sumário das deliberações tomadas e será publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes.

08 – ENCERRAMENTO:

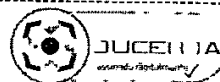
Depois de lavrada e aprovada a Ata foi assinada pelos presentes.

Atesto que a ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2018.

Marcelo Fernandez Trindade
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB o NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC98c3265699999B112390BFE6297AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC35D
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 11



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 23



Anexo I
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos acionistas realizadas em 13/04/2018.

169
4

PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Senhores Conselheiros,

A Diretoria Executiva da Vale S.A. ("Vale" ou "Companhia"), tendo em vista o disposto no artigo 192 da Lei 6.404 (com a nova redação dada pelas Leis 10.303 e 11.638) e nos artigos 35 a 40 do Estatuto Social da Vale S.A. ("Estatuto Social"), vem apresentar ao Conselho de Administração proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

O lucro líquido do exercício, evidenciado na demonstração de resultado, foi de R\$17.627.200.889,00 (dezessete bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, duzentos mil, oitocentos e oitenta e nove reais), apurado consoante às normas e pronunciamentos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), para o qual se propõe a seguinte destinação:

I - RESERVA LEGAL

Para esta reserva devem ser destinados 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do Capital Social, por força do disposto no artigo 193 da Lei 6.404 e no artigo 36 do Estatuto Social, que totaliza R\$881.360.044,45 (oitocentos e oitenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Tal reserva poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital (artigo 182 da Lei 6.404), exceder 30% do capital social, o que ainda não ocorreu.

II - RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS

A Vale é beneficiária de redução do imposto de renda apurado sobre o lucro da exploração, concedido através de atos expedidos pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM conforme estabelecido (a) no Laudo Constitutivo nº 058/2015 relativo ao incentivo fiscal concedido à extração de Minério de Ferro no Pará, (b) no Laudo Constitutivo nº 40/2011 relativo ao incentivo fiscal concedido a Usina de pelotização de São Luiz no Estado do Maranhão e (c) no Laudo Constitutivo nº 074/2014 relativo ao incentivo fiscal concedido à extração de Ferro Níquel em Ourilândia do Norte no Estado do Pará.

A Vale também usufrui do benefício de reinvestimento que permite que parte do imposto de renda devido possa ser reinvestido na aquisição de equipamentos novos para as operações situadas nas áreas de atuação da SUDAM.

Pela legislação fiscal que dispõe sobre o incentivo, constante no artigo 545 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), o imposto de renda que deixar de ser pago em decorrência de isenções e reduções não poderá ser distribuído aos acionistas, devendo ficar registrado em uma reserva utilizável exclusivamente para aumento do capital social ou para absorção de prejuízos.

Com base no artigo 195-A da Lei 6.404, incluído pela Lei 11.638, propomos que se aloque a esta reserva o valor total de R\$692.831.841,06 (seiscentos e noventa e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis centavos), equivalente à totalidade do imposto de renda que a Vale foi beneficiada, decorrente dos seguintes incentivos na área da SUDAM: (a) R\$653.414.891,82 (seiscentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) como redução do imposto de renda devido do ano de 2017; (b) R\$39.416.949,24

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 944BEC9863265699999B122390BFE6297AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>

Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 12



Número do documento: 19061719223674700000071703888

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>

Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 24

130
2

(trinta e nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) como reinvestimento do ano base de 2017.

III - RESERVA DE INVESTIMENTOS

Nos termos do artigo 37, inciso 2º, do Estatuto Social, a esta reserva deve ser destinado o montante não superior a 50% do lucro líquido distribuível com objetivo de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais da Companhia, de forma a atender aos projetos de investimentos previstos no orçamento da Vale. Nesse sentido, propomos que se aloque à reserva de investimento estatutária o valor de R\$8.026.504.501,75 (oito bilhões, vinte e seis milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos).

Propomos que o saldo remanescente dos lucros acumulados no valor de R\$3.305.031.263,84 (três bilhões, trezentos e cinco milhões, trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) também seja destinado a essa reserva de investimento. Visando o atendimento do artigo 196 da Lei 6.404, o orçamento de capital deverá ser submetido à Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

O orçamento de investimentos de 2018 é composto de investimentos correntes de R\$ 9,0 bilhões (US\$ 2,7 bilhões) e de investimentos de capital de R\$ 3,7 bilhões (US\$ 1,1 bilhão), totalizando o montante de R\$ 12,7 bilhões (US\$ 3,8 bilhões). Para conversão foi utilizada o câmbio do orçamento da Vale de 2018, 1US\$= R\$3,35.

IV - REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS

Nos termos do artigo 36 do Estatuto Social, depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social (que coincidirá com o ano civil) será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, sendo certo que o valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio (JCP), conforme dispõem o artigo 9º, § 7º da Lei 9.249 de 26/12/95 e a legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório e ao dividendo anual mínimo para as ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

O lucro líquido ajustado do exercício de 2017 foi de R\$16.053.009.003,49 (dezesseis bilhões, cinquenta e três milhões, nove mil, três reais e quarenta e nove centavos), correspondendo ao lucro líquido do exercício de R\$17.627.200.889,00 (dezesete bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, duzentos mil, oitocentos e oitenta e nove reais), deduzido da destinação para reserva legal de R\$881.360.044,45 (oitocentos e oitenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e da destinação para reserva de incentivos fiscais de R\$692.831.841,06 (seiscentos e noventa e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos). Assim, a remuneração mínima obrigatória de 25% do lucro líquido ajustado na forma de juros sobre o capital próprio totaliza R\$4.721.473.237,91 (quatro bilhões, setecentos e vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), que corresponde a R\$0,908424228 por ação ordinária em circulação e R\$1,040833333 por ação preferencial da classe especial, observado no disposto abaixo.

Nos termos do artigo 5º, §5º do Estatuto Social, os titulares das ações preferenciais de classe especial terão direito de participar do dividendo a ser distribuído calculado na forma do Capítulo VII do Estatuto Social, de acordo com o seguinte critério:

- (a) prioridade no recebimento dos dividendos correspondente a (i) no mínimo 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviram como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% (seis por cento) calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles;
- (b) direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "a" acima.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 30-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 944BEC9863265699999B122390BFE6297AC33A599E9AB1ECCAD1347134EAC300

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 13/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708088920000060309252>

Número do documento: 1902111708088920000060309252

Num. 61600253 - Pág. 13



Número do documento: 19061719223674700000071703888

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>

Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 25

B1
2

(c) direito de participar de eventuais bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a prioridade estabelecida para a distribuição de dividendos.

Em 31 de dezembro de 2017, o valor de referência para o dividendo mínimo anual das ações preferenciais de classe especial, tomando como base (a) 6% sobre o capital preferencial, é de R\$10,61 (dez reais e sessenta e um centavos), que corresponde a R\$0,884400000 por ação preferencial da classe especial; ou (b) 3% do patrimônio líquido da ação preferencial de classe especial, é de R\$10,13 (dez reais e treze centavos) que corresponde a R\$0,84443551 por ação preferencial da classe especial, o que for maior. Dessa forma, considerando a remuneração na forma de juros sobre o capital próprio ("JCP"), tomando como base 6% sobre o capital preferencial, a remuneração é de R\$12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) que corresponde a R\$1,040833333 por ação preferencial de classe especial.

Considerando (i) o montante total da remuneração mínima obrigatória relativamente ao exercício de 2017, conforme ora indicado; (ii) a prerrogativa de pagar juros sobre o capital próprio; (iii) o disposto no parágrafo único do artigo 36 e artigo 39 do Estatuto Social; e (iv) a atual situação financeira da Companhia, conforme determinado no balanço patrimonial referente ao exercício de 2017, a Diretoria Executiva vem propor distribuição aos acionistas, no valor total bruto de R\$4.721.473.237,91 (quatro bilhões, setecentos e vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), integralmente na forma de juros sobre o capital próprio, nos termos indicados na sequência:

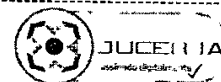
- A ratificação da distribuição de juros sobre o capital próprio com base em proposta da Diretoria Executiva aprovada pelo Conselho de Administração, na reunião realizada em 14 de dezembro de 2017, no montante total bruto de R\$2.182.466.504,13 (dois bilhões, cento e oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e treze centavos), equivalente a R\$0,419912462 por ação ordinária em circulação e por ação preferencial de classe especial, que será pago em 15 de março de 2018, com base no lucro líquido apurado conforme balanço de 30 de setembro de 2017.
- A ratificação da distribuição de juros sobre o capital próprio com base em proposta da Diretoria Executiva a ser submetida para o Conselho de Administração em reunião que será realizada em 27 de fevereiro de 2018, no montante total bruto de R\$2.539.006.733,78 (dois bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, seis mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), equivalente a R\$ 0,488511766 por ação ordinária em circulação e considerando o artigo 5º, §5º do Estatuto Social R\$0,620920871 por ação preferencial da classe especial, que será pago em 15 de março de 2018, com base no lucro líquido apurado conforme balanço de dezembro de 2017.

Desta forma, o lucro líquido do exercício é suficiente para pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos. Não há parcela não paga ou cumulativa.

Assim sendo, o dividendo obrigatório será integralmente pago, não havendo montante retido. Incluímos abaixo quadro comparativo do lucro líquido por ação e da respectiva remuneração aos acionistas nos três últimos exercícios sociais:

	Em reais		
	2017	2016	2015
Lucro (prejuízo) líquido por ação	3,39	2,58	(8,58)
Remuneração bruta por ação ordinária	0,908424228	1,071865625	0,975370524
Remuneração líquida por ação ordinária	0,772160594	0,911085781	0,885106375
Remuneração bruta por ação preferencial	1,040833333	1,071865625	0,975370524
Remuneração líquida por ação preferencial	0,884400000	0,911085781	0,885106375

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: VALE SA
 NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: C0-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 944BEC9863265699999B112390BFB6297AC33A199E9AB1DCCAP1347134EAC380
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 14/139



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708088920000060309252>
 Número do documento: 1902111708088920000060309252

Num. 61600253 - Pág. 14



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 26

132
Z

V- RESUMO

A presente proposta contempla a seguinte destinação do lucro líquido do exercício de 2017:

	R\$
ORIGENS	
Lucro líquido do exercício	17.627.200.889,00
	<u>17.627.200.889,00</u>
DESTINAÇÃO	
Constituição de reservas:	
Legal	881.360,044,45
Incentivos fiscais	692.831.841,06
Investimentos	11.331.535.765,58
	<u>12.905.727.651,09</u>
JCP deliberados em dezembro de 2017	2.182.466.504,13
JCP deliberados em fevereiro de 2018	2.539.006.733,78
	<u>4.721.473.237,91</u>
	<u>17.627.200.889,00</u>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NUMERO 20073185990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 944BEC3863265E99999B12390BFE6297AC33A598E9AP*DCAD1347134EAG380

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 15/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 15



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 27

133
/



Orçamento de Capital 2018

Em novembro de 2017, o Conselho de Administração aprovou o orçamento de investimentos para 2018 no montante de US\$ 3,837 bilhões (equivalente a R\$ 12,854 bilhões), incluindo dispêndios de US\$ 972 milhões (equivalente a R\$ 3,256 bilhões) para a execução de projetos e US\$ 2,865 bilhões (equivalente a R\$ 9,598 bilhões) dedicados à manutenção das operações existentes e projetos de reposição.

A principal iniciativa de crescimento da Vale em minério de ferro, o projeto da mina e usina de S11D, além de sua infraestrutura integrada o CLN S11D, são responsáveis por 82% dos US\$ 972 milhões orçados para o desenvolvimento de projetos em 2017.

A tabela abaixo evidencia a alocação estimada dos investimentos para manutenção das operações existentes:

INVESTIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES 2018 – ALOCAÇÃO POR SEGMENTOS DE NEGÓCIO ¹						
US\$ milhões	Operações	Pilhas e Barragens de Rejeito	Saúde e Segurança	Responsabilidade Social e Corporativa	Administrativo e Outros	Total
Minerais ferrosos	1.028	213	206	62	119	1.628
Metais básicos	749	35	188	44	27	1.043
Carvão	150	-	14	16	3	182
Outros	4	-	-	-	8	12
Total	1.931	248	408	121	157	2.865

¹ Inclui o projeto Clean AER.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: VALE SA
 NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-1018/080666-4 Data do protocolo: 24/04/2018
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 944BEC98632656999995122390BFE6297AC35A598E9AB1DCCAD1347134EAC380
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 16/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
 Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 16



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 28



134/2

A tabela abaixo evidencia os principais projetos em desenvolvimento pela Vale e/ou pelas sociedades do grupo:

Projeto	Data de start-up estimada	Investimento realizado			Investimento esperado		Status
		R\$ milhões					
		2015	2016	2017	2018	Total	
Projeto CLN S11D Aumentar capacidade logística do Sistema Norte para apoiar a mina S11D, incluindo a duplicação de aproximadamente 570 km da estrada de ferro, a construção de um ramal ferroviário com 101 km, aquisição de vagões e locomotivas e expansões onshore e offshore no terminal marítimo de Ponta da Madeira. Aumento da capacidade logística nominal da Estrada de Ferro Carajás para aproximadamente 230 Mtpa.	1S14 a 2S19	3.910	3.507	2.108	2.064	22.012	Expansão do porto off-shore teve seu start-up. Expansão do porto on-shore alcançou 93% de avanço físico. Duplicação da ferrovia alcançou 80% de avanço físico, totalizando 505 km entregues. 88% de avanço físico.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/060866-4 Data do protocolo: 24/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 944BEC98637656999999B122390BFE6 J7AC35A599E9AB1PCCAD1347134EAC380

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/Chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 17/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 17



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 29

175
6



Anexo II
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos acionistas realizadas em 13/04/2018.

ESTATUTO SOCIAL

VALE S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2016/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 944BEC9863265699999R122390BFE6297AC33A598L9AB DCCAL1347134BAC380

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 18/138



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>

Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 18



Número do documento: 19061719223674700000071703888

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>

Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 30

196
/4



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Vale S.A., abreviadamente Vale, é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Vale no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Vale, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Art. 2º - A sociedade tem por objeto:

- I. realizar o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional e no exterior, através da pesquisa, exploração, extração, beneficiamento, industrialização, transporte, embarque e comércio de bens minerais;
- II. construir ferrovias, operar e explorar o tráfego ferroviário próprio ou de terceiros;
- III. construir e operar terminais marítimos próprios ou de terceiros, bem como explorar as atividades de navegação e de apoio portuário;
- IV. prestar serviços de logística integrada de transporte de carga, compreendendo a captação, armazenagem, transbordo, distribuição e entrega no contexto de um sistema multimodal de transporte;
- V. produzir, beneficiar, transportar, industrializar e comercializar toda e qualquer fonte e forma de energia, podendo, ainda, atuar na produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização de seus produtos, derivados e subprodutos;
- VI. exercer, no País ou no exterior, outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente, à realização do objeto social, inclusive pesquisa, industrialização, compra e venda, importação e exportação, bem como a exploração, industrialização e comercialização de recursos florestais e a prestação de serviços de qualquer natureza;

2/29

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080666-4 Data do protocolo: 24/04/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 944BEC9863?65699999B121390BFE6297AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 19/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 19



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 31

177



VII. constituir ou participar, sob qualquer modalidade, de outras sociedades, consórcios ou entidades cujos objetos sociais sejam, direta ou indiretamente, vinculados, acessórios ou instrumentais ao seu objeto social.

Art. 3º - A sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, para melhor desempenho de suas atividades, criar sucursais, filiais, depósitos, agências, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Vale é de R\$77.300.000.000,00 (setenta e sete bilhões e trezentos milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.284.474.782 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil e setecentas e oitenta e duas) ações escriturais, sendo R\$77.299.999.823,12 (setenta e sete bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos), divididos em 5.284.474.770 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil e setecentas e setenta) ações ordinárias e R\$176,88 (cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) ações preferenciais de classe especial, todas sem valor nominal.

- § 1º - As ações são ordinárias e preferenciais da classe "especial". A Vale não poderá emitir outras ações preferenciais.
- § 2º - As ações preferenciais da classe especial pertencerão exclusivamente à União Federal e terão os direitos que lhe são expressa e especificamente atribuídos no presente Estatuto Social.
- § 3º - Cada ação ordinária e cada ação preferencial de classe especial dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, respeitado o disposto no § 4º a seguir.
- § 4º - As ações preferenciais da classe especial terão os mesmos direitos políticos das ações ordinárias, salvo com relação ao voto para a eleição dos membros do Conselho de Administração, que somente será assegurado às ações preferenciais da classe especial nas hipóteses previstas nos § 4º e §5º do Art. 11 a seguir, bem como no Artigo 141 da Lei 6.404/76. Também é assegurado às ações preferenciais de classe especial o direito de eleger e destituir, um membro do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: VALE SA
 NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 944BEC9863265699999B122390BF E6797AC33A598E9AB1FCCAD1347134EAC380
 Para validar o documento acesse <http://www.jucefaria.rj.gov.br/servicos/charceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 20/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708088920000060309252>
 Número do documento: 1902111708088920000060309252

Num. 61600253 - Pág. 20



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 32

178
L



§ 5º - Os titulares das ações preferenciais da classe especial terão direito de participar do dividendo a ser distribuído calculado na forma do Capítulo VII, de acordo com o seguinte critério:

a) prioridade no recebimento dos dividendos mencionados neste §5º correspondente a (i) no mínimo 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviram como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% (seis por cento) calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles;

b) direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "a" acima; e

c) direito de participar de eventuais bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a prioridade estabelecida para a distribuição de dividendos.

§ 6º - As ações preferenciais da classe especial adquirirão o exercício pleno e irrestrito do direito de voto se a sociedade deixar de pagar, pelo prazo de 03 (três) exercícios sociais consecutivos, os dividendos mínimos conferidos às ações preferenciais, a que fizerem jus nos termos do §5º do Art. 5º.

Art. 6º - A sociedade fica autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 7.000.000.000 (sete bilhões) de ações ordinárias. Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações ordinárias.

§ 1º - O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

§ 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou ter o seu prazo de exercício reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, nos termos estabelecidos na Lei 6.404/76.

§ 3º - Obedecidos os planos aprovados pela Assembleia Geral, a sociedade poderá outorgar opção de compra de ações ordinárias a seus administradores e empregados, com ações ordinárias em tesouraria ou mediante emissão de novas ações, excluindo o direito de preferência para os acionistas.

4/29

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018

CFRTEPICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 944BEC98632656999999B172390BFE6297AC53A598E9AB1DCCAD1347134EAC380

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 21/138



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>

Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 21



Número do documento: 19061719223674700000071703888

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>

Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 33

179
6



Art. 7º - A ação de classe especial terá direito de veto sobre as seguintes matérias:

- I - alteração da denominação social;
- II - mudança da sede social;
- III - mudança no objeto social no que se refere à exploração mineral;
- IV - liquidação da sociedade;
- V - alienação ou encerramento das atividades de qualquer uma ou do conjunto das seguintes etapas dos sistemas integrados de minério de ferro da sociedade: (a) depósitos minerais, jazidas, minas; (b) ferrovias; (c) portos e terminais marítimos;
- VI - qualquer modificação dos direitos atribuídos às espécies e classes das ações de emissão da sociedade previstos neste Estatuto Social;
- VII - qualquer modificação deste Artigo 7º ou de quaisquer dos demais direitos atribuídos neste Estatuto Social à ação de classe especial.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração.

- § 1º - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre as matérias objeto do Art. 7º.
- § 2º - O acionista titular da ação de classe especial será convocado formalmente pela sociedade, através de correspondência pessoal dirigida ao seu representante legal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para apreciar as matérias objeto do Art. 7º.
- § 3º - Em caso de ausência do titular da ação de classe especial na Assembleia Geral convocada para esse fim ou em caso de abstenção de seu voto, as matérias objeto do Art. 7º serão consideradas aprovadas pelo detentor da referida classe especial.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração da sociedade, e secretariada pelo Secretário designado pelo Presidente da Assembleia.

5/29

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 09-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC9863265699999B122390BFE6297AC33AE598E9AB1DCCAD1347134EAC380
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 22/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708088920000060309252>
Número do documento: 1902111708088920000060309252

Num. 61600253 - Pág. 22



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 34

180
/5



§ 1º - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral dos Acionistas será presidida pelos seus respectivos suplentes, ou na ausência ou impedimentos dos mesmos, por outro Conselheiro ou por pessoa especialmente indicada pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º - As atas das Assembleias Gerais serão lavradas na forma de sumário das deliberações tomadas e serão publicadas com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma da legislação em vigor. Além disso, as atas serão assinadas por acionistas em número suficiente para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

- §1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula comprissória referida no Artigo 50, no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.
- §2º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.
- §3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
- §4º - A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela assembleia geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada pela assembleia geral entre os seus membros e os membros da Diretoria Executiva.
- §5º - O Conselho de Administração contará com órgãos de assessoramento, denominados Comitês, regulados conforme Seção II - Dos Comitês adiante.

6/29

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/0e0666-4 Data do protocolo: 24/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2018 SOB O NÚMERO 00003.6E990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC9863265699999b172390BFE6297AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380
Para validar o documento acesse <http://www.fuzerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 13/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902111708088920000060309252>
Número do documento: 1902111708088920000060309252

Num. 61600253 - Pág. 23



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 35

181
/6



SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Subseção I - Da Composição

Art. 11 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será eleito pela assembleia geral e composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles o Presidente do Conselho e outro o Vice-Presidente.

- §1º - Os membros do Conselho de Administração têm prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.
- §2º - Dentre os 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Administração, 01 (um) membro e seu suplente, serão eleitos e/ou destituídos, em votação em separado, pelo conjunto de empregados da sociedade.
- §3º - Observado o disposto no **Art. 51** abaixo, dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes (conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado), devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s) Conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo **Artigo 141, § 4º e 5º** da Lei 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador, quando for o caso. Quando, em decorrência da observância do percentual definido acima, resultar número fracionário de Conselheiros proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.
- §4º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a assembleia geral que os eleger, observado o disposto no **Art. 10, §3º**.
- §5º - Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o qual, no período de substituição, terá atribuições idênticas às do Presidente, cabendo, entretanto, ao membro suplente do Presidente, o exercício do direito de voto na condição de Conselheiro.
- §6º - Ocorrendo vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, o Conselho de Administração elegerá seus substitutos na primeira reunião a ser realizada após a vacância.

7/29

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB o NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 944BEC9863265699999B122390BFE6297AC33A508E9AB1DCCAD1347134EAC380

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chance_digital, informe o n° de protocolo. Pág. 24/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 24



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 36

182
/ 8



- §7º - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, os Conselheiros serão substituídos pelos respectivos suplentes.
- §8º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro ou de seu suplente, o substituto poderá ser nomeado pelos membros remanescentes, e servirá até a primeira assembleia geral, que deliberará sobre a sua eleição. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição para os cargos vagos.
- §9º - Sempre que a eleição para o Conselho de Administração se der pelo regime de voto múltiplo previsto no Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, a Presidência da assembleia geral deverá informar aos acionistas presentes que as ações ordinárias que elegerem um membro do Conselho de Administração, utilizando o direito de votação em separado, de que tratam os §4º e §5º do Artigo 141 da Lei 6.404/76, não poderão participar do regime de voto múltiplo e, evidentemente, não participarão do cálculo do respectivo quorum. Após a realização da votação em separado é que apurar-se-á, definitivamente, o coeficiente para fins do procedimento de voto múltiplo.
- §10- Com exceção dos membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos em votação em separado, respectivamente, pelo conjunto de empregados da sociedade e pelos titulares de ações ordinárias e/ou preferenciais, conforme §4º e §5º do Artigo 141 da Lei 6.404/76, sempre que a eleição para o Conselho de Administração for realizada pelo regime de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração, titular ou suplente eleito pelo regime de voto múltiplo, pela assembleia geral, implicará a destituição dos demais membros do Conselho de Administração também eleitos pelo regime de voto múltiplo, procedendo-se, conseqüentemente, à nova eleição; nos demais casos de vaga, não havendo suplente, a primeira assembleia geral procederá à nova eleição de todo o Conselho.
- §11- Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema do voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais de classe especial ou conjunto de empregados exercerem a prerrogativa prevista nos § 4º e §5º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76 e no §2º acima, será assegurado a acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenham mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias com direito de voto, o direito de eleger conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de conselheiros previsto no "caput" deste Art. 11.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NUMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC9863265699999B122390BFE6297AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 25/30



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 25



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 37

B3
/G



Subseção II - Do Funcionamento

Art. 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente deste órgão ou ainda por quaisquer 02 (dois) Conselheiros em conjunto.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede ou em escritório da sociedade, podendo, excepcionalmente, ser realizadas em local diverso, sendo facultada a participação por teleconferência, por videoconferência ou por outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do voto.

Art. 13 - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros e estes somente deliberarão mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes.

Parágrafo Único - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração que, após lidas e aprovadas pelos conselheiros presentes às reuniões, serão assinadas em número suficiente por quantos bastem para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas.

Subseção III - Das Atribuições

Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. eleger, avaliar e destituir, a qualquer tempo, os Diretores Executivos da sociedade, e fixar-lhes as suas atribuições;
- II. distribuir a remuneração fixada pela assembleia geral entre os seus membros e os da Diretoria Executiva;
- III. atribuir a um Diretor Executivo a função de Relações com os Investidores;
- IV. deliberar sobre as políticas de seleção, avaliação, desenvolvimento e remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- V. deliberar sobre as políticas gerais de recursos humanos da sociedade propostas pela Diretoria Executiva;
- VI. fixar a orientação geral dos negócios da sociedade, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;

9/29

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 944BEC98632656999999B177390BFE6297AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 26/131



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>

Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 26



Número do documento: 19061719223674700000071703888

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>

Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 38

184
/



- VII. deliberar sobre as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da sociedade propostos, anualmente, pela Diretoria Executiva, bem como atuar como guardião da execução da estratégia aprovada;
- VIII. deliberar sobre os orçamentos anual e plurianual da sociedade, propostos pela Diretoria Executiva;
- IX. acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro da sociedade, podendo solicitar à Diretoria Executiva, relatórios com indicadores de desempenho específicos;
- X. deliberar sobre oportunidades de investimento e/ou desinvestimento propostas pela Diretoria Executiva que ultrapassem os limites de alçada da Diretoria Executiva definidos pelo Conselho de Administração;
- XI. manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a sociedade seja parte, bem como sobre aquisições de participações acionárias propostas pela Diretoria Executiva;
- XII. observado o disposto no Art. 2º deste Estatuto Social, deliberar sobre a constituição de sociedades ou a sua transformação em outro tipo de sociedade, a participação ou retirada, direta ou indireta, no capital de outras sociedades, consórcios, fundações e outras entidades, através do exercício do direito de retirada, do exercício ou renúncia de direitos de preferência na subscrição e na aquisição, direta ou indiretamente, de participações societárias, ou de qualquer outra forma de participação ou retirada admitida em lei, nela incluídas, mas não limitadas às operações de fusão, cisão e incorporação nas sociedades em que participe;
- XIII. deliberar sobre as políticas de riscos corporativos e financeiras da sociedade propostas pela Diretoria Executiva;
- XIV. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real proposta pela Diretoria Executiva;
- XV. convocar as Assembleias Gerais de Acionistas e deliberar sobre as contas da Diretoria Executiva, consubstanciadas no Relatório Anual de Administração, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, para posterior encaminhamento à apreciação da assembleia geral ordinária de acionistas;
- XVI. deliberar sobre a destinação do lucro do exercício, a distribuição de dividendos e, quando necessário, o orçamento de capital, propostos pela Diretoria Executiva, para posterior encaminhamento à apreciação da assembleia geral ordinária de acionistas;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 07-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00063185990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC9863265699999B122390BFE6* 97AC3A598E9AB1DCCAL1347134EA*3R0
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaautgital>, informe o n° de protocolo. Pag. 27/38



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117080889200000060309252>
Número do documento: 19021117080889200000060309252

Num. 61600253 - Pág. 27



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 39

185
8



- XVII.** escolher, destituir e estabelecer o escopo de trabalho dos auditores externos da sociedade, em cada caso por recomendação do Conselho Fiscal, em conformidade com o inciso (ii) do §1º do Artigo 33 e observada a legislação aplicável;
- XVIII.** nomear e destituir os responsáveis pela secretaria de governança, pela auditoria interna e pela ouvidoria da sociedade, os quais se subordinarão diretamente ao Conselho de Administração;
- XIX.** deliberar sobre as políticas e o plano anual de auditoria interna da sociedade, propostos por seu responsável, bem como tomar conhecimento dos seus relatórios e determinar a adoção de medidas necessárias;
- XX.** fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos e examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, de forma a garantir a integridade financeira da sociedade;
- XXI.** atuar como guardião do modelo e das práticas de governança corporativa, que incluem mas não se limitam à deliberação sobre as alterações nas regras de governança corporativa, ao processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações;
- XXII.** deliberar sobre políticas de condutas funcionais pautadas em padrões éticos e morais consubstanciados no código de ética da sociedade, a ser respeitado por todos os administradores e empregados da sociedade, suas subsidiárias e controladas;
- XXIII.** deliberar sobre políticas para evitar conflitos de interesses entre a sociedade e seus acionistas ou seus administradores, bem como sobre a adoção de providências julgadas necessárias na eventualidade de surgirem conflitos dessa natureza;
- XXIV.** deliberar sobre as políticas de responsabilidade institucional da sociedade em especial aquelas referentes a: meio-ambiente, saúde e segurança do trabalho, e responsabilidade social da sociedade propostas pela Diretoria Executiva;
- XXV.** estabelecer alçadas da Diretoria Executiva para aquisição, alienação e oneração de bens do ativo não circulante e para a constituição de ônus reais, observado o disposto no Art. 7º deste Estatuto Social;

11/29

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-7018/080866-4 Data do protocolo: 14/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 0003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC98632f5699499B1223908FE6*97AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 28/18



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081015200000060309298>
Número do documento: 19021117081015200000060309298

Num. 61600299 - Pág. 1



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 40

186
/5



- XXVI. estabelecer alçadas da Diretoria Executiva para a prestação de garantias em geral e a contratação de empréstimos e financiamentos e para a celebração de demais contratos;
- XXVII. estabelecer alçadas da Diretoria Executiva para a celebração de compromissos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, exceto quanto à renúncia aos direitos de preferência na subscrição e na aquisição de participação societária, nos termos do inciso XII deste Art. 14;
- XXVIII. deliberar sobre quaisquer matérias que não são de competência da Diretoria Executiva, nos termos do presente Estatuto Social, bem como matérias cujos limites ultrapassem a alçada estabelecida para a Diretoria Executiva, conforme previsto neste Art. 14;
- XXIX. deliberar sobre quaisquer reformulações, alterações, ou aditamentos de acordos de acionistas, ou de contratos de consórcios, ou entre acionistas ou entre consorciados de sociedades ou consórcios dos quais a sociedade participe e, ainda, a celebração de novos acordos e/ou contratos de consórcios que contemplem matérias desta natureza;
- XXX. autorizar a negociação, celebração ou alteração de contrato de qualquer espécie ou valor entre a sociedade e (i) seus acionistas, diretamente ou através de sociedades interpostas, (ii) sociedades que participem, direta, ou indiretamente, do capital do acionista controlador ou sejam controladas, ou estejam sob controle comum, por entidades que participem do capital do acionista controlador, e/ou (iii) sociedades nas quais o acionista controlador da sociedade participe, podendo o Conselho de Administração estabelecer delegações, com alçadas e procedimentos, que atendam as peculiaridades e a natureza das operações, sem prejuízo de manter-se o referido colegiado devidamente informado sobre todas as transações da sociedade com partes relacionadas;
- XXXI. manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à assembleia geral de acionistas;
- XXXII. autorizar a aquisição de ações de sua emissão para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação;
- XXXIII. deliberar sobre recomendações encaminhadas pelo Conselho Fiscal da sociedade decorrentes de suas atribuições legais e estatutárias; e
- XXXIV. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da sociedade, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo,

12/29

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0061976-6 Protocolo: 00-2018/060866-4 Data do protocolo: 24/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC98632656999999B127390BFE6297AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 29/131



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081015200000060309298>
Número do documento: 19021117081015200000060309298

Num. 61600299 - Pág. 2



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 41

197
/ 8



sobre (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Vale e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à sociedade; (c) alternativas à aceitação da oferta pública disponíveis no mercado; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). O referido parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

§1º - Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a indicação, proposta pela Diretoria Executiva, das pessoas que devam integrar órgãos da administração, assessoramento e fiscal das sociedades e entidades em que a sociedade tenha participação, inclusive indireta.

§2º - O Conselho de Administração pode, nos casos em que julgar conveniente, delegar a atribuição mencionada no parágrafo anterior à Diretoria Executiva.


SEÇÃO II - DOS COMITÊS

Art. 15 - O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com 05 (cinco) comitês de assessoramento, a seguir denominados: Comitê de Pessoas, Comitê de Governança, Conformidade e Risco, Comitê Financeiro, Comitê de Auditoria e Comitê de Sustentabilidade.

§1º - O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar, ainda, para o seu assessoramento, outros comitês que preencham funções além daquelas previstas para os comitês de caráter permanente de que trata o "caput" deste Artigo.

§2º - Os membros dos comitês serão remunerados conforme estabelecido pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 10, §4º acima.

13/29

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: VALE SA NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NUMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 944BEC98632656999999H122390BFE6297AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380 Para validar o documento acesse http://www.jucerjja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 30/138	
--	---



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081015200000060309298>
Número do documento: 19021117081015200000060309298

Num. 61600299 - Pág. 3



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 42

198
5



Subseção I - Da Missão

Art. 16 - A missão dos comitês é assessorar o Conselho de Administração, inclusive no acompanhamento das atividades da sociedade, a fim de conferir maior eficiência e qualidade às suas decisões.

Subseção II - Da Composição

Art. 17 - Os membros dos comitês deverão ter notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias objeto de responsabilidade do comitê em que participam e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores.

Art. 18 - A composição de cada comitê será definida pelo Conselho de Administração.

- §1º - Os membros dos comitês serão nomeados pelo Conselho de Administração e poderão ou não pertencer a tal órgão, vedada a participação de Diretores Executivos da Vale e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- §2º - O início do prazo de gestão dos membros dos comitês se dará a partir da sua nomeação pelo Conselho de Administração, e o término coincidirá sempre com o término do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, permitida a recondução.
- §3º - Durante sua gestão, os membros dos comitês poderão ser destituídos do seu mandato pelo Conselho de Administração.

Subseção III - Do Funcionamento e Das Atribuições

Art. 19 - As normas relativas ao funcionamento e às atribuições dos comitês serão definidas pelo Conselho de Administração no Regimento Interno específico de cada Comitê.

- §1º - Os comitês instituídos no âmbito da sociedade não terão funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres e propostas serão encaminhados ao Conselho de Administração para deliberação.
- §2º - Os pareceres dos comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração.
- §3º - Ao Conselho de Administração compete determinar que o Comitê de Auditoria passará a exercer, com exclusividade, as funções constantes do Art. 33, §1º, (i) a (iv) abaixo.

14/29

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 03-2018/080866-4 Data do protocolo: 24/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 0003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC9863265699995112390PFE6797AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiuital>, informe o nº de protocolo. Pag. 31/13



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081015200000060309298>
Número do documento: 19021117081015200000060309298

Num. 61600299 - Pág. 4



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 43

189
/



SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Subseção I – Da Composição

Art. 20 - A Diretoria Executiva, órgão de administração executiva da sociedade, será composta de 06 (seis) a 11 (onze) membros, sendo um deles o Diretor-Presidente, e os demais, Diretores Executivos.

- §1º - O Diretor-Presidente submeterá ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva com notório conhecimento e especialização sobre a matéria de responsabilidade de sua área de atuação, podendo, inclusive, propor ao Conselho de Administração sua destituição a qualquer tempo.
- §2º - Os Diretores Executivos terão suas atribuições individuais definidas pelo Conselho de Administração.
- §3º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Subseção II – Do Funcionamento

Art. 21 - O Diretor-Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva responderão por suas respectivas atribuições mesmo que afastados da sede por motivo de viagem no exercício de suas funções. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições do Diretor-Presidente e dos demais Diretores Executivos observarão os seguintes procedimentos.

- §1º - Em caso de impedimento temporário do Diretor-Presidente, este será substituído pelo Diretor Executivo responsável pela área de Finanças, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Diretor-Presidente, substituição esta sujeita a ratificação pelo Conselho de Administração. No caso de sua ausência, o Diretor-Presidente designará o seu próprio substituto, o qual assumirá todas as suas atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares.
- §2º - Em caso de impedimento temporário ou ausência de qualquer outro Diretor Executivo, este será substituído, mediante indicação do Diretor-Presidente, por qualquer um dos demais Diretores Executivos, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Diretor Executivo impedido, enquanto no exercício do cargo do Diretor Executivo substituído, excluído o direito de voto nas reuniões da Diretoria Executiva.

15/29

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VALE SA
NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2018/080666-4 Data do protocolo: 24/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2018 SOB O NÚMERO 00003185990 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 944BEC98632656999999B122390BFE6297AC33A598E9AB1DCCAD1347134EAC380
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 32/131



Assinado eletronicamente por: MARIA BERENICE AMBROSIO DA SILVA - 11/02/2019 17:08:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021117081015200000060309298>
Número do documento: 19021117081015200000060309298

Num. 61600299 - Pág. 5



Número do documento: 19061719223674700000071703888
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061719223674700000071703888>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 17/06/2019 19:22:37

Num. 73013174 - Pág. 44